



200001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM  
Data: 30/12/21  
Edição 0870 página: 9



Município de Capanema  
Estado do Paraná

00002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski  
PARA: Americo Bellé


Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 416.100,00(Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Cem Reais).

Respeitosamente,

  
Raquel Santana Belchior Szimanski  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**2. OBJETO**

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

**3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente licitação visa a aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao convênio 040/2022 com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento para o Município de Capanema, esses equipamentos irão facilitar o trabalho do dia a dia nas propriedades rurais, conciliando qualidade e agilidade, com isso incrementando a produção agrícola e pecuária da área rural.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos por empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

**5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |  |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 63840                     | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M <sup>3</sup> , RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.  | 2,00       | UN      | 38.000,00    | 76.000,00          |
| 2                  | 63839                     | ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR: AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO | 2,00       | UN      | 52.000,00    | 104.000,00         |



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





|       |       |  |      |    |            |            |
|-------|-------|--|------|----|------------|------------|
|       |       | MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA.   |      |    |            |            |
| 3     | 63838 | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1. | 1,00 | UN | 236.100,00 | 236.100,00 |
| TOTAL |       |  |      |    |            | 416.100,00 |

#### 6.CONDICOES DE AQUISICAO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 quarenta e cinco dias após a solicitação formal.
- 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários
- 6.3. Considerando a entrega técnica uma etapa fundamental no processo de compra de uma máquina ou de um equipamento agrícola e por ter objetivo de apresentar o equipamento com suas funções, especificações (contidas no Manual de Instruções) e a forma correta de utilização, a **CONTRATADA deverá cumpri-la, no máximo 15 dias após a entrega do equipamento, realizando agendamento junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com antecedência de uma semana.**
- 6.4. Considerando que na agricultura determinadas ações como plantio, colheita, ensilagem devem ser continua depois do seu início para evitar prejuízos na produção, a **CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica no prazo de 24 horas.**
- 6.4. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá a CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionara um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA;
- 6.5. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 6.7. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizara, no prazo de 15 quinze dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no item 6.1. para fins de recebimento definitivo.







015

6.8. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.9. A Comissão realizara inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos a que vier ser recusada.

#### **7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

7.1 Prazo de entrega 100 (cem) dias a contar da assinatura do contrato.

7.2 Local de entrega: **Prefeitura Municipal de Capanema-PR, localizado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro.**

7.2.1 Endereço passível de alteração, sendo informado formalmente via e-mail.

7.3 A entrega será feita e comprovada mediante apresentação do veículo pela CONTRATADA a contratante, acompanhada da documentação pertinente.

7.4 Para acompanhamento da entrega dos equipamentos, fica designado o fiscal do contrato para conferência das especificações técnicas, bem como outros funcionários ou convidados para o recebimento definitivo.

#### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

#### **9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

9.1 O contrato será fiscalizado pela servidora Arlei Renner, integrante da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

10.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

10.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, (46) 984125465 com a Sra. Raquel ou pelo e-mail [agricultura@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura@capanema.pr.gov.br)

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2022.

  
**Raquel Santana Belchior Szimanski**  
*Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*







SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 – Protocolo nº 18.555.017-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, cadastrado no CPF/MF sob o número **XXX.562.879-XX**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº **75.972.760/0001-60**, com sede na Avenida Parigot de Souza, 1080 - Centro, CEP 85.760-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **AMÉRICO BELLÉ**, cadastrado no CPF/MF sob o número **XXX.595.879-XX**, residente e domiciliado no município de Capanema- Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº **18.555.017-6**, resolvem celebrar este Convênio, o qual será regido pelas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 8.429, de 1992, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 9.504, de 1997, da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015, Lei Estadual nº 19.206, de 2017, da Lei Estadual nº 20.895, de 2021, do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, do Decreto Estadual nº 1.933, de 2015, do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016, do Decreto Estadual nº 11.953, de 2018, do Decreto Estadual nº 2.485, de 2019, do Decreto Estadual nº 10.161, de 2022, do Decreto Estadual nº 7.973, de 2021, da Resolução nº 28, de 2011, do TCE-PR e da Instrução Normativa nº 61, de 2011, do TCE-PR, no que couberem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **01 (um) trator agrícola com pneus traçado 75-85 CV, 02 (duas) carretas basculantes e 02 (duas) ensiladelras**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **18.555.017-6**.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 – Protocolo nº 18.555.017-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Compete ao CONCEDENTE:**

**4.1.1.** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

**4.1.2.** Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

**4.1.3.** Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

**4.1.4.** Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

**4.1.5.** Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

**4.1.6.** Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

**4.1.7.** Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

**4.1.8.** Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

**4.1.9.** Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

**4.1.10.** Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

**4.1.11.** Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

**4.2. Compete ao CONVENENTE:**

**4.2.1.** Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

**4.2.2.** Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

**4.2.3.** Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 – Protocolo nº 18.555.017-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

- 4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;
- 4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- 4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
  - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- 4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 – Protocolo nº 18.555.017-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

- 4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
- 4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.27. No exercício de 2022, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho:
- 4.2.27.1. não fazer ou permitir que se faça uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação dos bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;
- 4.2.27.2 não ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, os bens móveis informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;
- 4.2.27.3 não distribuir ou ceder gratuitamente os bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento, tampouco conceder benefícios por parte da Administração pública municipal vinculados à execução das ações prevista no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 428.232,67** (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), a título de **despesas de investimento**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O valor que será repassado pela **CONCEDENTE: R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), à conta da dotação orçamentária nº **6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.42.01 – Auxílio a Municípios**, Fonte de recursos nº **100 – Ordinário Não Vinculado**; pré-empenhado sob nº **22000248** em **31/03/2022**.

5.2. O valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 58.232,67** (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), à conta da Dotação Orçamentária: **10.00.10.01.20.606.20.01.1-209 – Obras e Equipamentos para**



30076



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 – Protocolo nº 18.555.017-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**Incentivo ao Produtor Rural, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanentes, Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres.**

**5.3.** Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

**5.4.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**6.** Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos na conta específica: **Conta corrente nº 0907-5 e Agência nº 32.929-0, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

**6.1.** A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**6.2.** Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

**6.3.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**6.4.** Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.** Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 – Protocolo nº 18.555.017-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- vii) Ausência de restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) instituído pela Lei Estadual nº 18.466, de 2015;
- viii) Ausência de restrições no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR/GMS, conforme parágrafo único do art. 4º do Dec. Est. nº 9.762, de 2013

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

8.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

8.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

8.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

8.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

8.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

8.1.12. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

8.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

8.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.





**9.2.** O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**9.3.** A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**10.1.** A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
  - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**10.1.1.** Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor **Agustinho Girardello**, cadastrado no **CPF/MF** sob o número **XXX.961.359-XX**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 – Protocolo nº 18.555.017-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o Chefe do Núcleo Regional de **FRANCISCO BELTRÃO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

11.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

11.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

11.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 – Protocolo nº 18.555.017-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**12.1.** Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

**12.2.** A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

**12.3.** Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

**12.4.** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**12.5.** O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.

**12.6.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

**12.7.** No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

**13.** A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES**

**14.** São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 – Protocolo nº 18.555.017-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**14.1.** Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

**14.2.** Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

**14.3.** Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.** Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

**15.1.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**16.** Este ajuste poderá ser:

**16.1.** Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

**16.2.** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**16.3.** A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.** A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**17.1.** O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

**17.2.** O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2022 – Protocolo nº 18.555.017-6**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Assinatura Digital  
 Norberto Anacleto Ortigara  
**Secretário de Estado**

Assinatura Digital  
 Américo Belle  
**Prefeito de Capanema**

Testemunhas:

Assinatura Digital  
 Denise Chiapetti Adamchuk  
**Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão**

Assinatura Digital  
 Guilherme Alexandre  
**Testemunha do Município**

lsc



## ORÇAMENTO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**PRAZO DE ENTREGA:** 45 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE:** 12 MESES.

| Item | Código | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo  | Preço máximo total | LS TRACTOR    | FORZA         | CIDAMAQ       | AGROPATA | SCHLICKMANN | MILANI | DIMAQUINAS | SIRTOLI       |
|------|--------|---|------------|---------|---------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|----------|-------------|--------|------------|---------------|
| 1    | 63838  | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1. | 1          | UN      | R\$236.100,00 | R\$236.100,00      | R\$236.100,00 | R\$250.133,33 | R\$278.000,00 |          |             |        |            | R\$250.000,00 |

910000







**Datta**

Av. Carlos Gomes, 2345, Cascavel | PR | Brasil.  
Bairro: Jardim Social CEP 85803-000.  
Tel (45) 3220.0900 / (45) 3220.0904  
CNPJ: 76.065.317/0001-78 IE: 4100043802

Cascavel, 27 de Maio de 2022.

Ao

MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR

**PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA**

| DESCRIÇÃO   | MARCA/MODELO                      | VALOR TOTAL    |
|---|-----------------------------------|----------------|
| Trator agrícola sobre rodas, Modelo Plus 80 Rops tração 4x4, motor a diesel de 04 cilindros turbinado, potencia de 80CV, fabricação nacional, transmissão sincronizada com posição de alavancas de marchas laterais, câmbio com 12 marchas a frente e 12 ré, com reversor, direção hidráulica, levantamento hidráulico de 03 pontos completos com a capacidade de 3.600 KG, tomada de força independente com três velocidades 540/750 e 1000 RPM, cintro de segurança, comando duplo, tanque de combustível com capacidade de 100 litros, plataforma com arco de proteção, pesos dianteiros e traseiros, garantia de dois anos, pneus dianteiros 12.4-24R1 e traseiro 18.4-30 R1.<br>Marca LS TRACTOR | LS TRACTOR/PLUS80<br>plataformado | R\$ 236.100,00 |
|   | TOTAL                             | R\$ 236.100,00 |

**ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS.**  
César Royer  
Gerente de Máquinas

76.065.317/0001-78  
Datta Distribuidora de Peças  
e Acessórios Agrícolas Ltda  
Av. Carlos Gomes, 2345  
Jr. Maria Luiza  
CEP 85803-000 - Cascavel - PR

Datta distribuidora de peças e acessórios agrícolas Ltda.  
Av. Carlos Gomes. 2354. Jardim social. CEP 85.803-000





**Cascoavel**  
Avenida Brasil, 484 - 85816-290  
(45) 2101.6868 | 0800.643.5577  
CNPJ: 11.492.141/0006-08  
www.forzajmalucelli.com.br

## ORÇAMENTO

| TRATOR     |                |                 |  | <b>CASE II</b> |
|------------|----------------|-----------------|--|----------------|
| MODELO     | PNEUS DIANT.   | PNEUS TRAS.     | CONFIGURAÇÕES  | PREÇO          |
| FARMALL 80 | 14.9-28 6PR R1 | 23.1-30 12PR R1 | Sem cabine   Plataforma de cobertura   82 Cv   4 Cilindros   4x4   Embreagem Mecânica   Levante Hidráulico   Transmissão 12x12   Taque de combustível principal e Auxiliar   Suporte frontal + 4 Pesos 50Kg   6 Pesos traseiros 50Kg   Engate traseiro de 3 pontos estabilizadores   Sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completo                            | R\$ 250.133,33 |
| FARMALL 80 | 14.9-28 6PR R1 | 23.1-30 12PR R1 | Com cabine   Ar condicionado   82 Cv   4 Cilindros   4x4   Embreagem Hidráulica Power Shuttle   Levante Hidráulico   Transmissão 12x12   Taque de combustível principal e Auxiliar   Suporte frontal + 4 Pesos 50Kg   6 Pesos traseiros 50Kg   Engate traseiro de 3 pontos estabilizadores   Sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completo   Banco Pneumático | R\$ 306.266,67 |

\* PREÇO PARA PAGAMENTO À VISTA OU FINANCIADO  
\* ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022



Força JMaluCELLI

David Wilson Soares  
Administrativo Comercial

Av. Brasil, 484  
85816-290 Cascoavel - PR  
Tel: 45 2101 6868  
www.caseii.com.br  
www.forzajmalucelli.com.br



**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

### ORÇAMENTO PREFEITURA DE CAPANEMA

| Item | Descrição   | Qtd | Und | Valor unitário | Valor total |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 01   | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | 1   | Und | 278.000,00     | 278.000,00  |
| 2    | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M <sup>3</sup> , RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.   | 1   | Und | 39.900,00      | 39.900,00   |
| 3    | SUBSOLADOR COM 5 HASTES, COM PINO FUSÍVEL, COM LARGURA DE 1,7 MT, COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO. NOVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.  | 1   | Und | 39.900,00      | 39.900,00   |





**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE: 90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

|   |   |   |     |           |           |
|---|---|---|-----|-----------|-----------|
| 4 | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, NOVO, COM CARDAM, METÁLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 7,5 TONELADAS, CAIXA DISCO DUPLO COM ENGREMAGEM BANHADA A ÓLEO, RODADO TANDEM, CABEÇALHO COM DISTORCEDOR, MACACO DE ELEVAÇÃO, CHAPA DE PROTEÇÃO DA ESTEIRA, ESTEIRAS COM TRAVESSAS DE AÇO, LARGURA MÍNIMA DA ESTEIRA DE 0,75CM, PNEUS BALÃO 11L15, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, LARGURA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 2,10 METROS, CHAPA CHASSIS MÍNIMO 6,35MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | 1 | Und | 82.000,00 | 82.000,00 |
|---|---|---|-----|-----------|-----------|

Valor total do orçamento: R\$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).  
Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Realeza, 20 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2022.05.20 08:33:50 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária

200022

ORCAMENTO

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA LINHA UNIAO DA SERRA 50

BAIRRO CARAVAGGIO CAIXA POSTAL 60

NOVA PRATA RS FONE 54 3242 4101

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UN. | QU | V.UN      | V.TOTAL   |
|------|---|-----|----|-----------|-----------|
| 01   | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.   | UN  | 1  | n/c       | n/c       |
| 02   | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M², RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.  | UN  | 1  | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 03   | SUBSOLADOR COM 5 HASTES, COM PINO FUSÍVEL, COM LARGURA DE 1,7 MT., NOVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.  | UN  | 1  | 14.200,00 | 14.200,00 |
|      | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, NOVO, COM CARDAM, METÁLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 7,5 TONELADAS, CAIXA DISCO DUPLO COM ENGRENAGEM BANHADA A ÓLEO, RODADO TANDEM, CABEÇALHO COM DISTORCEDOR, MACACO DE ELEVAÇÃO, CHAPA DE PROTEÇÃO DA ESTEIRA, ESTEIRAS COM TRAVESSAS DE AÇO, LARGURA MÍNIMA DA ESTEIRA DE 0,75CM, PNEUS BALÃO 11L15, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, LARGURA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 2,10 METROS, CHAPA CHASSIS MÍNIMO 6,35MM chapa da caixa 3,75mm, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UN  | 1  | 65.000,00 | 65.000,00 |

CONDIÇÕES: Pagamento: 28 DD

Validade da proposta: 30D

Prazo de entrega: 60 dias

Garantia: 12 MESES

Nova Prata/RS, 19 de maio de 2022.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.0966330090177

Assinado eletronicamente  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.0966330090177  
Nova Prata/RS, 19 de maio de 2022

Agroprata comercio de equipamentos Ltda



**ORCAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: Dimaquinas maquinas e equipamentos Ltda

CNPJ: 02 464 226 0001/79 TELEFONE: (54)999722539 3242 1333

ENDEREÇO: BR 470 1835 BAIRRO: Basalto

CIDADE: Nova Prata UF: RS E-MAIL: altair@altairconsorcios.com.br

| ITEM | PRODUTO  | UND | QTD | UNITARI   | TOTAL     |
|------|--|-----|-----|-----------|-----------|
| 1    | TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1. INCLUSO ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UN  | 1   | N/C       | N/C       |
| 2    | CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. INCLUSO ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.  | UN  | 1   | 52.000,00 | 52.000,00 |
| 3    | SUBSOLADOR COM 5 HASTES, COM LARGURA DE 1,7 MT, COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO. NOVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.   | UN  | 1   | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 5    | GRADE NIVELADORA, NOVA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO DE 200MM ENTRE OS DISCOS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.   | UN  | 1   | 38.000,00 | 38.000,00 |
| 6    | DISTRIBUIDOR DE CALCAREO E ADUBOS ORGANICOS NOVO, DE NO MÍNIMO 5,5 TON, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIA, RODADO TANDEM, ARO 16, COM PNEU, MÍNIMO 11 LONAS, NOVO. INCLUSO ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.   | UN  | 1   | 65.000,00 | 65.000,00 |

DIMAQUINAS MAQUINAS  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por  
DIMAQUINAS MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179  
Data: 2022.05.26 15:29:13 -03'00'

|   |  |    |   |           |           |
|---|--|----|---|-----------|-----------|
| 7 | <p>ENSILADEIRA NOVA, NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXOS E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM GIRO/ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA</p>  | UN | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 8 | <p>DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO A VÁCUO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 6,0(SEIS) M<sup>3</sup>; RODADO TANDEM ARO 16" COM PNEUS NOVOS 750X16" COM NO MÍNIMO 12 LONAS; PESO MÍNIMO DE 1300 KG; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5500 MM; LARGURA MÍNIMA DE 2100 MM; ALTURA MÍNIMA DE 2250 MM; POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA NA TOMADA DE FORÇA DE 75 CV; INDICADOR DE NÍVEL COM VISOR; MANOVACUÔMETRO; VÁLVULA DE ALÍVIO; TAMPAS SUPERIORES DE INSPEÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 250 MM; BOMBA VÁCUO COM VAZÃO MÍNIMO DE 4350 L/MIN, COM PALHETAS DE 300 MM, COM DUPLA LUBRIFICAÇÃO TANTO NA CARGA E DESCARGA E LUBRIFICAÇÃO DUPLA FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS E CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO DE ELEVADA DUREZA; TANQUE EM AÇO CONSTRUÍDO DE CHAPA ESTRUTURAL A 36 OU SIMILAR; TANQUE EM AÇO REVESTIDO INTERNAMENTE EM PINTURA EPÓXI A PÓ COM ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO COM PINTURA A PÓ; VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA OU SIMILAR; CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL E CORRENTE DE SEGURANÇA; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL COM PINO DE LUBRIFICAÇÃO; COMANDO DE VÁLVULA DE SAÍDA À DISTÂNCIA POR VARÃO OU HIDRÁULICO; AGITADOR INTERNO DA LINHA DE MONTAGEM; CARDAN COM PROTEÇÃO EM PLÁSTICO OU SIMILAR; VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE E REGULADOR DE CONTA GOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA E NA DESCARGA; ABERTURA TRASEIRA TOTAL; LEQUE ESPALHADOR DE 4"; LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) METROS; MANGOTE DE 4", COM NO MÍNIMO 6,0(SEIS) METROS; CANHÃO LATERAL COM ENGATE RÁPIDO DE 4"; SAÍDA BILATERAL MULTIPERFURADA; SISTEMA DE LAVAGEM COM ENGATE ESFERA 4" CONTENDO MANGUEIRA 1.1/2"X 10M; EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELA NR 12; SISTEMA DE FREIO (OBRIGATÓRIO); GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES. INCLUSO ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO.</p> | UN | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 |

**DIMAQUINAS MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS**  
LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por  
DIMAQUINAS MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179  
Dados: 2022.05.26 15:29:30 -03'00'



025



**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**  
 CNPJ: 18.960.416/0001-17  
 Inscrição Estadual: 906.43783-06  
 Avenida Brasil, 264, Centro  
 Três Barras do Paraná – PR  
 Fone: (45) 3235-1245  
 CEP: 85.485-000  
[schlickmann1852@gmail.com](mailto:schlickmann1852@gmail.com)

## ORÇAMENTO

**Município: CAPANEMA – PR**

**Validade de proposta: 60 (sessenta) dias.**

| ITEM                         | QTD | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT. R\$ | SUBTOTAL R\$          |
|------------------------------|-----|--|-----------------|-----------------------|
| 1                            | 1   | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M. RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.  | R\$ 43.000,00   | R\$ 43.000,00         |
| 2                            | 1   | ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRI; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. | R\$ 57.000,00   | R\$ 57.000,00         |
| 3                            | 1   | AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.   | R\$ 60.000,00   | R\$ 60.000,00         |
| 4                            | 1   | ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI, COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACPLAMENTO AO TRATOR.   | R\$ 23.000,00   | R\$ 23.000,00         |
| 5                            | 1   | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7,50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV.   | R\$ 65.000,00   | R\$ 65.000,00         |
| 6                            | 1   | GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM.  | R\$ 35.000,00   | R\$ 35.000,00         |
| <b>Valor Total dos Itens</b> |     |  |                 | <b>R\$ 283.000,00</b> |

Três Barras do Paraná, 06 de Junho de 2022.

*Carolyna J. Schlickmann*

Schlickmann & Rotta Ltda  
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.  
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR  
 CPF: 096.053.829-11  
 Cargo: Sócia – Administradora.

000026



### Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CAPANEMA - P**

#### ORÇAMENTO

| ITEM | PRODUTO   | UN | QT | UNIT R\$  | TOTAL R\$ |
|------|---|----|----|-----------|-----------|
| 1    | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.   | UN |    |           |           |
| 2    | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPAC. DE 6 TON. E MÍNIMO 8 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDR. C/02 MANGUEIRA, C/ PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, C/ CAMARA, C/ SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 A   | UN | 01 | 38.000,00 | 38.000,00 |
|      | <b>MARCA MAQTRON MODELO M-6000</b>  |    |    |           |           |
| 3    | SUBSOLADOR COM 5 HASTES, COM PINO FUSÍVEL, COM LARGURA DE 1,7 MT, COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO. NOVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.  | UN | 01 | 53.000,00 | 53.000,00 |
|      | <b>MARCA IBL</b>  |    |    |           |           |
| 4    | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, NOVO, COM CARDÃO, METÁLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 7,5 TONELADAS, CAIXA DISCO DUPLO COM ENGENHAGEM BANHADA A ÓLEO, RODADO TANDEM, CABEÇALHO COM DISTORCEDOR, MACACO DE ELEVAÇÃO, CHAPA DE PROTEÇÃO DA ESTEIRA, ESTEIRAS COM TRAVESSAS DE AÇO, LARGURA MÍNIMA DA ESTEIRA DE 0,75CM, PNEUS BALÃO 11L15, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, LARGURA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 2,10 METROS, CHAPA CHASSIS MÍNIMO 6,35MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UN |    |           |           |

VALIDADE: 60 DIAS

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 20 DE MARÇO DE 2022

Milani Com. de Máq. Agrícolas Ltda.

85.510.733/0001-29  
MILANI COMERCIO DE  
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827  
Bairro São Cristóvão - CEP 85601-090  
Francisco Beltrão - Paraná





# Município de Capanema - PR

A

## Orçamento A Prefeitura Municipal de Capanema-PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60  
Av. Parigot de Souza, 1080 centro  
Fone: 3552-1321

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD    | VLR.UNT   |
|------|--|--------|-----------|
| 01   | Carreta agrícola basculante metálica, caçamba com capacidade de 6 toneladas e mínimo 6 m <sup>3</sup> , rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico, com pneus 7,50 x 16 novos, com camara, com sobre caixa de metal, e macaco de apoio.  | 01 Und | 47000,00  |
| 02   | Ensiladeira para no mínimo uma linha, com caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tambores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro ou polietileno com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500 rpm; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafação e até as facas do rotor: afiador de incorporado com pedra circular giratóri; rotor de no mínimo 12 mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora. | 01 und | 52000,00  |
| 03   | Aquisição de Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e roda do tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 16 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm.  | 01 Und | 75000,00  |
| 04   | Trator agrícola com potência mínima do motor de 75 CV, fabricação nacional, tração 4x4, câmbio 12x12, pneus dianteiro novos 12.4x24 e traseiro novos mínimo 18.4x30, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataformada. com toldo e arco de segurança.   | 01Und  | 250000,00 |



# Município de Capanema - PR

028

A

|             |  |        |          |
|-------------|--|--------|----------|
| 05          | Arado subsolador/escarificador tipo pé de pato, novo, com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 metros e profundidade mínima de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator   | 01Und  | 12000,00 |
| 06          | Distribuidor de calcário, com esteira modular de travessa de aço carbono de no mínimo 800 mm; transmissão através de cardam e caixa de engrenagens para acionamento da esteira e dos discos motivos, com duplo disco de espalhe, sistema de transmissão dos discos com redutores em banho de óleo, acionamento por toada de força de 540 RPM; macaco de apoio regulável e móvel; rodeiro duplo sistema tandem; pneu 7.50 x 16 standard com capacidade mínima de 5 toneladas; pintura PU; compatível com trator de 75 CV. | 01Und  | 6500,00  |
| 07          | Grade niveladora, com as seguintes especificações mínimas: 32 discos de 20 polegadas recortados, espaçamento entre os discos de 195 mm, largura de corte de 2900 mm.   | 01 Und | 3200,00  |
| Valor Total |  |        |          |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica-Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

IRMÃOS SIRTOLI LTDA. - ME  
CNPJ: 97.529.461/0002-79

Renan Sirtol





Município de Capanema  
Estado do Paraná

0029

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema  
Estado do Paraná

030

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

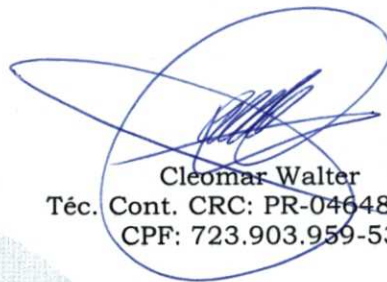
DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 27/09/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022                 | 3480             | 10.001.20.606.2001.1209 | 000              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2022                 | 5402             | 10.001.20.606.2001.1209 | 929              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Eletrônico N° 98/2022

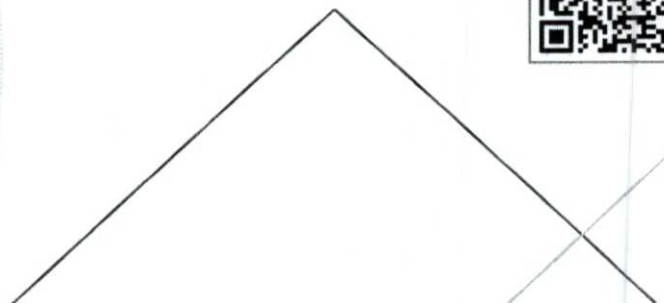
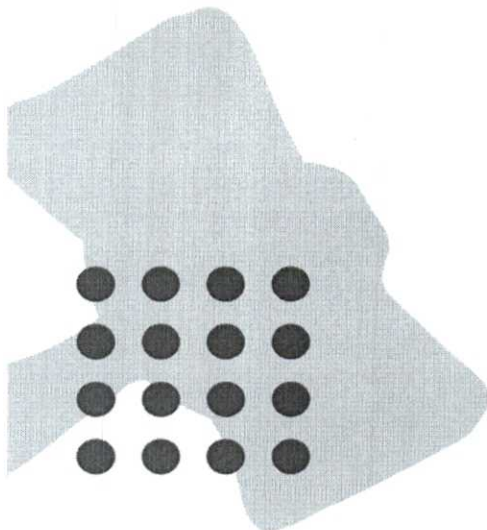
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: 416.100,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Cem Reais)

Data abertura e julgamento  
Dia 24/10/2022- as 8h30m



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**





Município de Capanema  
Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 98/2022**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

---

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**

---

- 1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente
- 1.2. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA
- 1.5. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
- 1.6. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 416.100,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Cem Reais).
- 1.7. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- |   |
|---|
| <p><b>Dia 24/10/2022 AS 08H30M</b></p> <p><b>UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b></p> <p><b>Local da Sessão Pública: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .</b></p> |
|---|
- 1.8. PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

---

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2.** O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)**  
**(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/>)**
- 2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

---

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 [www.capanem.pr.gov.br](http://www.capanem.pr.gov.br)  
E-mail: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) / [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)





- 3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 3.1.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 3.2.2.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a)** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b)** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c)** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d)** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d)** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3.** Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.







004

- 4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2.** Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- 4.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4.** Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa):**
- a)** de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
  - b)** de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c)** de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - e)** de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - f)** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - g)** de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - h)** de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - i)** de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
  - j)** de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - k)** De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.







- 4.5.** De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1.** A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4.** **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5.** Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6.** **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO







- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for







Município de Capanema  
Estado do Paraná

aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.







- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.







000

- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
  - 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
  - 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
    - 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
    - 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
    - 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance







- ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9.** **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;  
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro







lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
  - a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
  - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.







Município de Capanema  
Estado do Paraná

- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
- I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
  - II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação da seguinte documentação:

a) **Apresentação de catálogo do produto ofertado.**

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
  - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou







- INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9.** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12.** Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 13.5.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.







- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.







046

- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA**

- 17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

#### **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 18.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 19.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2.** A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
  - indicação da dotação orçamentária.
- 19.3.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4.** A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;







- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.







10/28

- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
  - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações





0049



Município de Capanema  
Estado do Paraná

do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo.**

- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **23. DO PAGAMENTO**

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo







1050

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
  - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12.** Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1.** **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

#### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1.** Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.







- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;







- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 25.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

## **26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

- 26.1.** A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 26.4.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

## **27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE**

- 27.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:







- 2053
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que aútarão as providências necessárias.**

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 28.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que,







Município de Capanema  
Estado do Paraná

054

pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 28.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência.                            |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo de Proposta Definitiva de Preços.        |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração unificada.                 |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP. |
| <b>ANEXO V</b>   | Minuta do contrato                              |

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2022.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

## ANEXO - II

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

## ANEXO - II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira  
Município de Capanema, Estado do Paraná  
**Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022**  
**Objeto: (...)**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

057

**3 - Whats App:**

**4 - Telegram:**

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



100058



Município de Capanema  
Estado do Paraná

**ANEXO - IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





0019

**ANEXO V - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX-CEP: XXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. XX**

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |
|      |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X **(XXXX)** meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXX reais)**.
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXX reais)**.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;







Município de Capanema  
Estado do Paraná

- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**







- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.  
**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
- $$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$
- N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  
**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações







Município de Capanema  
Estado do Paraná

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2022                 | 3480             | 10.001.20.606.2001.1209 | 0                | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2022                 | 5402             | 10.001.20.606.2001.1209 | 929              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;







- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**,







**contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.







4065

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- f) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - g) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - h) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - i) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - j) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX







Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO N° 105/2022****REQUERENTE:** Pregoeira**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**ASSUNTO:** Controle de legalidade de processo de licitação. Pregão Eletrônico. Aquisição de equipamentos agrícolas.**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria n° 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência e anexos;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VIII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VI.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.





Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”.*

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**





010068

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

### **2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas e estabelece regras específicas para a execução contratual.

### **2.3. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei n° 10.520/2002, o Decreto Federal n° 7.892/2013, o Decreto Municipal n° 4.118/2007, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei n° 8.666/1993.

No que tange à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei n° 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade de a administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento, observando-se as peculiaridades previstas no termo de referência.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### **2.4. Da minuta da ata e do contrato**

Extrai-se que as minutas da ata e do contrato anexas ao edital preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei n° 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

### **2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.





000069

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral


Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do edital e dos seus anexos, bem como da fase interna da licitação na íntegra no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

  
**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807





Município de Capanema  
Estado do Paraná

000070

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 98/2022

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000071

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº98/2022. Tipo de

Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM

ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE

ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 416.100,00 Quatrocentos

e Dezesseis Mil e Cem Reais). Abertura das propostas: 08:30

Horas do dia 24/10/2022. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais

informações podem ser adquiridas no Departamento de

Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema,

sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-

Capanema - Paraná - Centro e também no site

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 03/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira



0010072

## Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/10/2022 11:04:46



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/10/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

|  |   |  |                                    |                 |
|--|---|--|------------------------------------|-----------------|
| Órgão  | UASG Responsável                          |  |                                    |                 |
| 96120 - ESTADO DO PARANA   | 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA |  |                                    |                 |
| Modalidade de Licitação  | Nº da Licitação                           | Característica                         | Forma de Realização                | Modo de Disputa |
| Pregão   | 00098/2022                                | Tradicional                            | Eletrônico                         | Aberto          |
| Lei  |   |  |                                    |                 |
| Lei nº 10.520/2002   |   |  |                                    |                 |
| Nº do Processo   | Tipo de Licitação                         |  |                                    |                 |
| 98   | Menor Preço                               |  |                                    |                 |
| <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS   |   | <input type="checkbox"/> Internacional | Quantidade de Itens                |                 |
|  |   |  | 3                                  |                 |
| Objeto   |   |  |                                    |                 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA secretaria de estado de agricultura e abastecimento para o MUNICÍPIO DE CAPANEMA. |   |  |                                    |                 |
| Data da Divulgação   |   |  |                                    |                 |
| 04/10/2022   |   |  |                                    |                 |
| Data da Disponibilidade do Edital  |   |  | Data/Hora da Abertura da Licitação |                 |
| A partir de 04/10/2022 às 08:00  |   |  | Em 24/10/2022 às 08:30             |                 |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO





000073

PREGÃO ELETRÔNICO nº97/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 910548/2021 MAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.. R\$ 361.395,84 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 21/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 03/10/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº98/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 416.100,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Cem Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 24/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 03/10/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº99/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLA-MENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 76.689,17 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 03/10/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF:049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/02/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 1/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 108/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 42/2022 até 19/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON  
Representante Legal  
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI  
Contratada

#### PORTARIA Nº 8.250, DE 03 DE SETEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

| Vencedores                       |   | Item | Produto/Serviço  | Marca                       | Quantidade | Preço |
|----------------------------------|---|------|--|-----------------------------|------------|-------|
| CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME | 1 | 1    | ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 VIA, MEDINDO 15X21CM, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 76G, IMPRESSÃO COLORIDA, COR BRANCA, MODELO PREDEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MODELO   | CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA | 200,00     | 5,01  |
| CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME | 1 | 2    | CADERNETA DA CRIANÇA, VERSÃO MENINA, CAPA COLORIDA, MEDINDO 21X15CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ 150G LISO, IMPRESSÃO COLORIDA, MÍDIO CONTENDO 108 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL SULFITE 120G, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA | 150,00     | 8,91  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SUMIDOUROS, COLETA DE CHORUME E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL (HOSPITAL, CLÍNICA, URBS, ESCOLAS) E USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, no valor médio estimado de R\$ 107.434,80 (cento e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). A abertura será no dia 19 de Outubro de 2022 às 09h30min no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).  
Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8700, ou [licitacao@borrazopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@borrazopolis.pr.gov.br).

Borrazópolis - PR, 3 de Outubro de 2022.  
DALTON FERNANDES MOREIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Processo Licitatório nº: 088/2022.

Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de Equipamentos/Implementos Agrícolas para atender ao Convênio Mapa - 902918/2020. Recursos: Convênio Mapa (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) nº 902918/2020 e Tesouro Municipal. Abertura: 20/10/2022 às 09h, na sala de Licitações via site: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br). Preços máximos admitidos: R\$ 190.160,00.

RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS.

ABERTURA: 19/10/2022 08:30h. DISPUTA: 19/10/2022 09:00h.

Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horario de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) - empresa - licitacoes; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

SAMANTA SIQUEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022  
Nova data de abertura

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde. PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10411.489000/1220-03

Data de abertura das propostas e disputa de preços: 19/10/2022, às 09h00min.  
O edital está disponível na página <https://bilcompras.com> e no site [www.campodotenente.pr.gov.br](http://www.campodotenente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente - PR, 27 de setembro de 2022.  
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº99/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLA-MENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 76.689,17 Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesseite Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 25/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema - PR, 3 de outubro de 2022  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº96/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL.. R\$ 146.447,12 Cento e Quarenta e Sels Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Doze Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema - PR, 3 de outubro de 2022  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº98/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 416.100,00 Quatrocentos e Dezesseis Mil e Cem Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 24/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema - PR, 3 de outubro de 2022  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº97/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 910548/2021 MAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.. R\$ 361.395,84 Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 21/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema - PR, 3 de outubro de 2022  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

## AVISO DE RESCISÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

A PREFEITURA Municipal de Castro, comunica que o CT\_085/2017, publicado em 13/09/2017 no DOU na página 203, seção 3, resolve: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 085/2017, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2017, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, celebrado com a Empresa CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 07.404.052/0001-72, têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa da CONCESSIONÁRIA através do processo nº 21.087/2022, e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, fica rescindido, a partir desta data, em todas as suas cláusulas, o Contrato nº 085/2017 firmado entre as partes, o qual tem como objeto CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, devendo ser observado os termos da cláusula 11.6.1 do Instrumento contratual, respeitando o prazo de 90 (noventa) dias de forma a atender ao princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Castro - PR.

Outras informações poderão ser obtidas com na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP: 84.165-540, Castro/PR, ou pelo e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com) ou através do telefone (42)2122 5041.

Castro - PR, 26 de setembro de 2022.  
ÁLVARO TELLES  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2022

OBJETO: Reforma da Unidade de Saúde da Família Dr. Ricardo Nardi Cardoso. EMISSÃO: 04/10/2022. ABERTURA: 20/10/2022. HORÁRIO: 13h45min. VALOR MÁXIMO: R\$ 77.079,10

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021

PROTOCOLO 67284/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 242/2022 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital.

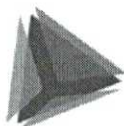
Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande - PR, 4 de outubro de 2022.  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente do Chamamento





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Município   | CAPANEMA  |
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE CAPANEMA   |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM |   |
| Ano*  | 2022  |
| Modalidade*   | Pregão  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 98  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito           |   |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>                          |   |
| Número edital/processo*   | 98  |
| Descrição do Objeto*  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço   |
| Dotação Orçamentária*   | 100010606200112093480449052   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*   | 416.100,00  |
| Data de Lançamento do Edital  | 05/10/2022  |
| Data da Abertura das Propostas  | 24/10/2022  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Não   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Não   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                           | Não   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                   | Não   |

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))





0180076

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.065.317/0001-78 DUNS®: 900885435  
Razão Social: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA  
Nome Fantasia: DATTA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/10/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 06/02/2023 |
| FGTS  | Validade: | 03/11/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 05/03/2023 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 02/11/2022     |
| Receita Municipal          | Validade: | 02/10/2022 (*) |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 24/10/2022 17:09

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76065317000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**ANEXO – II**  
**PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS**

A empresa Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas, CNPJ nº 76.065.317/0001-78, sediada na Avenida Carlos Gomes, 2345, Jardim Social, CEP: 85.803-000 na cidade de Cascavel – PR, neste ato representada pelo Senhor Cesar Royer, portador da Cédula de Identidade RG nº 105.682.489-7 SESP/RS e CPF nº 697.447.500-49, Brasileiro, casado, gerente de filial residente a Rua Rafael Picolli, 2863, Ap. 219, Residencial Sttutgard, Country, Cascavel - PR CEP 85.813-220, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022, conforme abaixo discriminado:

**Lote01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA                            | UNID | QTDE  | VALOR UNITARIO |
|------|---|----------------------------------|------|-------|----------------|
| 3    | 63838 TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1. | LS TRACTOR<br><br>MODELO PLUS 80 | UN   | 01    | 235.800,00     |
|      |   |                                  |      | TOTAL | 235.800,00     |

6. Declararamos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

7. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;

d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;



**Datta**

Av. Carlos Gomes, 2345, Cascavel | PR | Brasil.  
Bairro: Jardim Social CEP 85803-000.  
Tel: (45) 3220.0500 / (45) 3220.0504  
CNPJ: 76.065.317/0001-78 IE: 4100043802

e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;

**e.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

CESAR  
ROYER:697  
44750049

Assinado de forma  
digital por CESAR  
ROYER:69744750049  
Dados: 2022.10.24  
09:51:56 -03'00'

Cascavel, 24 de outubro de 2022.

CESAR ROYER  
1056824897 SESP/RS  
697.447.500-49  
GERENTE



# Série PLUS

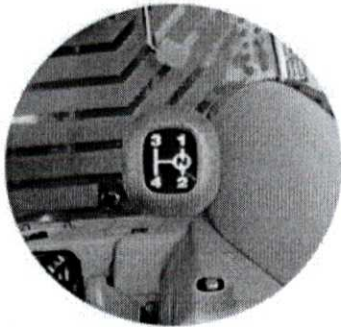
## PLUS80

Plataformado



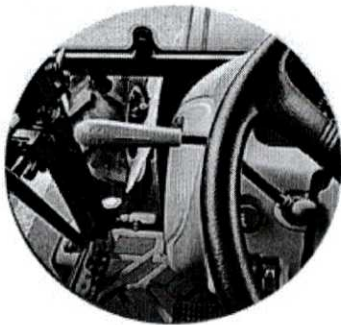
# LS<sup>+</sup> Tractor





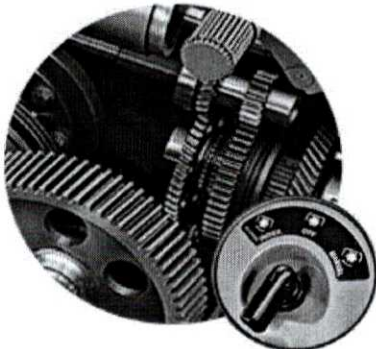
### **Transmissão**

12F x 12R até 20F x 20R  
com super-redutor.  
Proporciona versatilidade  
para várias operações agrícolas.



### **Reversor**

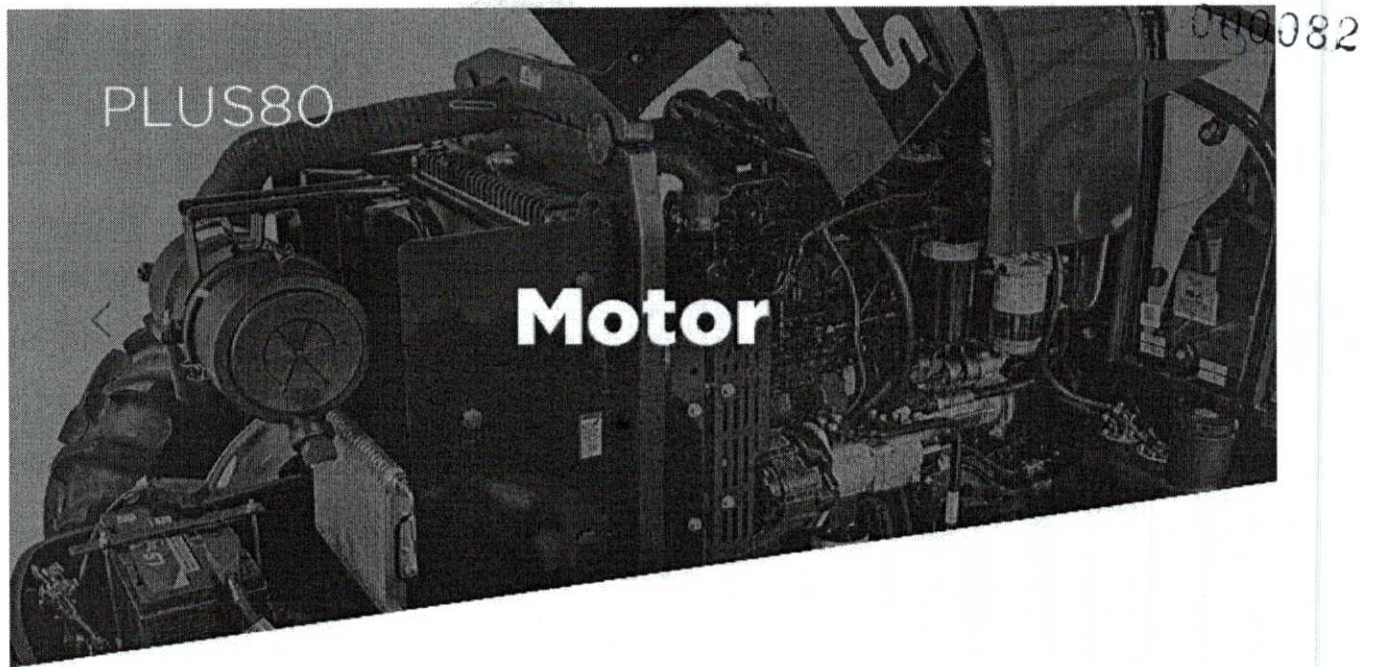
Reversor sincronizado (Synchro Shuttle):  
aumenta a eficiência  
nas operações agrícolas.



### **TDP Independente**

3 velocidades: de 540,  
750E e 1000 rpm. Operada  
facilmente por um botão de  
acionamento eletro-hidráulico  
no painel de controle.





|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Marca                            | Perkins   |
| Tipo                             | 4 cilindros, injeção direta, refrigerado a água |
| Modelo / combustível             | 1104D-44T - Tier3 / Diesel                      |
| Potência máxima do motor (cv/KW) |   |
| Norma ISO TR 14396               | 80 / 59   |
| Potência máxima do motor (cv/KW) |   |
| Norma SAE J1995                  | 82 / 60   |
| Rotação nominal (rpm)            | 2.200   |
| Torque máximo (Nm)               | 352   |
| Rotação de torque máximo (rpm)   | 1.400   |
| Reserva de torque (%)            | 34  |
| Cilindrada (cc)                  | 4.400   |
| Número de válvulas               | 8   |
| Aspiração                        | Turbo   |



PLUS80

# Sistema elétrico, embreagem, transmissão, direção e freios

## Sistema Elétrico

|                |     |
|----------------|-----|
| Alternador (A) | 90  |
| Tensão (V)     | 12  |
| Bateria (Ah)   | 110 |

## Embreagem

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Acionamento                   | Mecânico                       |
| Diâmetro do disco (mm) - tipo | 330 - Orgânico (Cerametálico)* |

## Transmissão

|                       |                                    |
|-----------------------|------------------------------------|
| Tipo                  | Synchro Shuttle                    |
| Número de velocidades | 12F / 12R ou 20F / 20R com Creeper |

## Sistema de Direção

|               |              |
|---------------|--------------|
| Tipo          | Hidrostática |
| Pressão (bar) | 145          |
| Fluxo (l/min) | 24,2         |

## Freios

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Tipo                  | Úmidos, multidiscos |
| Número de discos      | 3                   |
| Acionamento           | Hidráulico          |
| Estacionamento - tipo | Alavanca            |



PLUS80

# Tomada de potência, sistema hidráulico e controle remoto

## Tomada de Potência

|  |  |
|--|--|
| Tipo/Acionamento                                   | Independente                               |
| Rotação nominal da TDP (rpm)                       | (540/ 750/ 1.000)                          |
| Rotação do motor à<br>rotação nominal da TDP (rpm) | (540/ 2.124)/ (750/ 2.292)/ (1.000/ 2.261) |
| Potência na TDP (cv)                               | 76   |

## Sistema Hidráulico

|   |                      |
|---|----------------------|
| Vazão total (l/min)                         | 86                   |
| Categoria do sistema de levante - 3 pontos  | CATII                |
| Pressão máxima - bar (kgf/cm <sup>2</sup> ) | 190                  |
| Capacidade de levante na rótula (kgf)       | 3.600 (3.800)*       |
| Tipo de controle de levante                 | Posição/Profundidade |

## Controle Remoto

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| Tipo                 | Independente |
| Número de válvulas   | 2            |
| Pressão (Mpa)        | 190          |
| Vazão máxima (l/min) | 62           |

\*Configuração opcional (consultar disponibilidade na fábrica)



PLUS80

# Eixo dianteiro, eixo traseiro e rodados

## Eixo Dianteiro

|      |     |
|------|-----|
| Tipo | 4X4 |
|------|-----|

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| Acionamento | Eletro-hidráulico |
|-------------|-------------------|

## Eixo Traseiro

|               |            |
|---------------|------------|
| Redução final | Epicíclica |
|---------------|------------|

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Bloqueio do diferencial | Eletro-hidráulico |
|-------------------------|-------------------|

## Rodados

| Dianteiro  | Traseiro   |
|------------|------------|
| 12.4-24 R1 | 18.4-30 R1 |
| 12.4-24 R1 | 13.6-38 R1 |
| 12.4-24 R1 | 23.1-26 R1 |
| 14.9-24 R2 | 23.1-26 R2 |
| 14.9-24 R1 | 18.4-34 R1 |
| 9.5-24 R1  | 14.9-28 R1 |



PLUS80

# Capacidades, pesos e dimensões

## Capacidades

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| Tanque de combustível (l)        | 100/(170)* |
| Sistema de arrefecimento (l)     | 10,5       |
| Cárter do motor (com filtro) (l) | 8,75~10,4  |
| Transmissão/hidráulico (l)       | 55         |

## Pesos e Dimensões

|   |                |
|---|----------------|
| Peso de Embarque (kg)                         | 3.000          |
| Peso máximo em ordem de marcha c/ Lastro (kg) | 3.680 (4.400)* |
| Comprimento total (mm)                        | 4.585          |
| Largura total sem pneus (mm)                  | 1.976          |
| Distância entre eixos (mm)                    | 2.375          |
| Altura máxima (mm)                            | 2.753          |
| Bitolas dianteiras (min-máx) (mm)             | 1.687~1.979    |
| Bitolas traseiras (min-máx) (mm)              | 1.560~1.815    |
| Vão livre (mm)                                | 507            |

**\*Configuração opcional (consultar disponibilidade na fábrica)**



040087

PLUS80

## Equipamentos standard

- \* Filtro de ar a seco
- \* Dispositivo de pré-aquecimento
- \* Acelerador de pé e de mão
- \* Instrumentação: luz de alerta, pressão do óleo do motor
- \* Medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro
- \* Assento ajustável
- \* Rops com cinto de segurança
- \* Sistema de segurança da TDP
- \* Luzes indicadoras de direção
- \* Controle de posição e ondulação do hidráulico
- \* Direção hidrostática
- \* Luz de trabalho traseira
- \* Estabilizador e barra de tração telescópicos
- \* Luzes de segurança
- \* Pesos dianteiros e traseiros
- \* Plataforma plana



019088



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>76.065.317/0001-78</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>27/09/1966</b> |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**

|  |                        |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DATTA</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|--|------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda**  
**33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**  
**33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas**  
**46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**  
**52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

|                                      |                       |                             |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV CARLOS GOMES</b> | NÚMERO<br><b>2345</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|

|                          |  |                              |                 |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.803-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARQUE SAO PAULO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CASCADEL</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|

|  |   |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIDADE3@CAMAGRIL.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(45) 2101-0101/ (45) 2101-0152</b> |
|--|---|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2022 às 17:15:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



10099

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 116387/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

|              |  |         |            |
|--------------|--|---------|------------|
| Nome :       | <b>291153 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA</b> |         |            |
| CNPJ/CPF:    | 76.065.317/0001-78   |         |            |
| Endereço:    | AVENIDA CARLOS GOMES, 2345   |         |            |
| Complemento: | JARDIM SOCIAL  |         |            |
| Bairro:      | PARQUE SÃO PAULO   | CEP:    | 85.803-000 |
| Cidade:      | Cascavel   | Estado: | Paraná     |

**[ REQUERENTE ]**

|             |   |
|-------------|---|
| Código:     | 291153  |
| Nome/Razão: | <b>DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA</b> |
| CNPJ/CPF:   | 76.065.317/0001-78  |

**[ FINALIDADE ]**

|           |
|-----------|
| Licitação |
|-----------|

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

|  |
|--|
|  |
|--|

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de agosto de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-11111-UROEDNKXTNTB-1



**ANEXO – III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022 Objeto:  
(Trator Agrícola Sobre Rodas)

- Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa empresa **Datta** Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas, CNPJ nº 76.065.317/0001-78, sediada na Avenida Carlos Gomes, 2345, Jardim Social, CEP: 85.803-000 na cidade de Cascavel – PR, neste ato representada pelo Senhor Cesar Royer, portador da Cédula de Identidade RG nº 105.682.489-7 SESP/RS e CPF nº 697.447.500-49, Brasileiro, casado, gerente de filial residente a Rua Rafael Picolli, 2863, Ap. 219, Residencial Stuttgart, Country, Cascavel - PR CEP 85.813-220, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



**Datta**

Av. Carlos Gomes, 2345, Cascavel | PR | Brasil.  
Bairro: Jardim Social CEP 85803-000.  
Tel: (45) 3220.0500 / (45) 3220.0504  
CNPJ: 76.065.317/0001-78 IE: 4100043802

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II- Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). Cesar Royer, portador da Cédula de Identidade RG nº 105.682.489-7 SESP/RS e CPF nº 697.447.500-49, Brasileiro, casado, gerente de filial residente a Rua Rafael Picolli, 2863, Ap. 219, Residencial Stuttgart, Country, Cascavel - PR CEP 85.813-220, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- E-mail: gerente01@datta.com.br  
- Telefone: 45 3220 0500  
- Whats App: 45 9980054 56

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a). Cesar Royer, portador da Cédula de Identidade RG nº 105.682.489-7 SESP/RS e CPF nº 697.447.500-49, Brasileiro, casado, gerente de filial residente a Rua Rafael Picolli, 2863, Ap. 219, Residencial Stuttgart, Country, Cascavel - PR CEP 85.813-220, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

**CESAR****ROYER:697  
44750049**

Assinado de forma digital por CESAR  
ROYER:69744750049  
Dados: 2022.10.17 14:54:50 -03'00'

Cascavel, 06 de outubro de 2022.

CESAR ROYER  
1056824897 SESP/RS  
697.447.500-49  
GERENTE





# 1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ  
TABELIONATO DE NOTAS  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CENTRO - CASCAVEL - PR  
FONE (45) 2101-7863

Livro: 909-P  
Folhas: 157/158  
Capa: 0169772

Cascavel, 27 DEZ. 2021

**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, à **CESAR ROYER**, na forma

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

**SAIBAM** quantos este instrumento público virem que, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30/11/2021), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Marcelo de Moura Mion, escrevente, compareceu como outorgante: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.065.317/0001-78, com sede à Avenida Carlos Gomes, 2345, Jardim Social, Cascavel-PR; neste ato representada por seus sócios administradores **SAMARA SCANAGATTA**, brasileira, nascida em 04/04/1967, filha de **JACY MIGUEL SCANAGATTA** e **IRMA SCANAGATTA**, casada, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.485.228.0/SSP-PR, expedida em 07/10/2005, inscrita no CPF/MF sob nº 603.436.059-53, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 2728, Centro, Cascavel-PR, endereço eletrônico: não declarado e **OMAR LUIZ SCANAGATTA**, brasileiro, nascido em 20/08/1957, filho de **JACY MIGUEL SCANAGATTA** e **IRMA SCANAGATTA**, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 079848.01.55.1990.3.00019.042.0005502-31, lavrado no 1º Ofício de Registro Civil de Cascavel-PR, em 05/01/1990, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 948.879-0/SSP-PR, expedida em 14/04/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 308.117.919-04, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2728, Aptº 21, Centro, Cascavel-PR, endereço eletrônico não declarado, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20214600327, em 19.08.2021, e, Certidão Simplificada emitida em 04.11.2021, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cuja as cópias ficam arquivada nestas notas, as folhas 59/70, do livro 307-AC (arquivo de contrato social); os presentes administradores reconhecidos como os próprios por mim, escrevente, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **CESAR ROYER**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 1056824897/SSP-RS, expedida em 25/04/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 697.447.500-49, residente e domiciliado em Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta; ao qual confere: poderes para gerenciar e administrar os negócios vinculados à atividade comercial da empresa outorgante. Podendo para tanto, nomeado procurador vender, permutar e receber mercadorias, convencionar prazos, modo, local e condições de pagamento, ajustar preços e valores, transferir ou devolver mercadorias para outras unidades da outorgante, fazer cobranças e dar quitações dos atos comerciais praticados, assinar duplicatas de vendas, admitir, demitir e suspender empregados, fixar horário e conceder dispensa, representar a



00509



# 1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ  
FERNANDO CESAR WELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP - 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7863

Livro: 909-P  
Folhas: 157/158  
Capa: 0169772

outorgante perante repartições públicas ou privadas, em licitações municipais, estaduais, federais ou autárquicas, inclusive empresas públicas ou privadas, em licitações de qualquer espécie, podendo retirar editais e documentos, participar de leilões e concorrências, apresentando propostas, podendo também, perante estabelecimentos bancários, públicos ou privados, fazer depósitos, requerer, solicitar, retirar e conferir avisos, extratos e demais documentos decorrentes da atividade da empresa, podendo protestar títulos; praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. **O presente mandato tem validade até 31 de dezembro de 2022.** A outorgante, na forma representada, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas de acordo com artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000007554117-9, devidamente quitada. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 76.065.317/0001-78, Negativa, HASH Nº c744.beb7.f2f6.a34a.a0e6.d09f.b4e2.5d09.c02f.61c3; CPF 308.117.919-04, Negativa, HASH Nº fb41.c0db.90f7.ba3e.5138.4919.136e.2e4a.7ac9.0af6; CPF 603.436.059-53, Negativa, HASH Nº 1358.88ce.281a.5fc2.e659.d41d.f8c9.4436.b44f.f728; CPF 697.447.500-49, Negativa, HASH Nº 17ae.9a2f.7aa9.abc7.2706.b212.89e1.fbb1.65f1.abe3. Protocolo de Distribuição nº 0003922/2021, de 30 de novembro de 2021. Eu, Marcelo de Moura Mion, Escrevente Substituto, que digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. LKP. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,86, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$2,09. Total: R\$112,38. Selo Digital Nº F225XkuqtNhWT35sFOOTTysKR. (aa.) DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, OMAR LUIZ SCANAGATTA e DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, SAMARA SCANAGATTA. Marcelo de Moura Mion, Escrevente Substituto.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Marcelo de Moura Mion, Escrevente Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

*[Handwritten Signature]*  
Marcelo de Moura Mion  
Escrevente Substituto



TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel - PR  
27 DEZ. 2021  
presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



Página 2 Selo F225Xmdqt40j4zN8fKqMLTJbd Consulte em <https://selo.funarpen.com.br>



010094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS ESTRADAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
CESAR ROYER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1056824897 SEESP RS

CPF 697.447.500-49 DATA NASCIMENTO 13/07/1974

FILIAÇÃO  
ENCO FRANCISCO ROYER  
LURDES ROYER

PERMISSÃO AEX COT. HAB. AD

SP REGISTRO 00244746990 VALIDADE 01/11/2023 1ª HABILITAÇÃO 19/12/1994

RESERVAÇÃO

LOCAL CASCATEL, PR DATA EMISSÃO 01/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 30961931188 PR915258425

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1733498508

PROIBIDO PLASTIFICAR 1733498508





**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000095

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ: 76.065.317/0001-78

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados, **JACY MIGUEL SCANAGATTA**, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 4212, Centro, CEP: 85.810-070, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF Nº 003.322.919-87, portador do RG Nº 515.648-3 SSP-PR; **OMAR LUIZ SCANAGATTA**, brasileiro, casado com separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2728, apto 21, Centro, CEP 85.812-035, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF Nº 308.117.919-04, portador do RG Nº 948.879-0 SSP-PR; **SAMARA SCANAGATTA**, brasileira, casada com separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 2728, Centro, CEP 85.812-035, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CPF Nº 603.436.059-53 portadora do RG Nº 1.485.228-0 SSP-PR; **NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO**, brasileira, casada com separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Treviso, 1164, Condomínio Treviso, Fag, CEP 85.808-450, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CPF Nº 603.573.719-68 portadora do RG Nº 1.464.618-3 SSP-PR; **JACY PAULO SCANAGATTA**, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1792, apto 1001, Centro, CEP 85.801-010, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF Nº 444.294.799-68, portador do RG Nº 1.495.721-9 SSP-PR; **CASCVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 7830, Térreo, Centro, CEP 85.810-001, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 76.075.118/0001-40, inscrição Estadual Nº 41001041-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná Nº 4120605087-2 em 13/07/2017, neste ato representada pelos sócios administradores Sr. OMAR LUIZ SCANAGATTA e Sra. SAMARA SCANAGATTA já qualificado anteriormente e **CAMAGRIL AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 7830, Centro, CEP 85.810-001, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 75.669.127/0001-05, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná Nº 4120028529-1 em 10/07/1981, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. JACY MIGUEL SCANAGATTA, já qualificado anteriormente, sócios titulares de 100% (cem por cento) das quotas representativas do Capital Social Sociedade Empresária



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Limitada **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Avenida Carlos Gomes, 2345, Jardim Social, CEP 85.803-000, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 76.065.317/0001-78 e NIRE Nº 4120096608-5, conforme Contrato Social Constitutivo, registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nº 54.802, por despacho em sessão de 08 de Novembro de 1962 e, Quadragésima Quinta e ultima Alteração Contratual arquivada sob Nº 20197400540 por despacho em sessão 05/12/2019 resolvem em comum acordo alterar o Contrato Social, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma filial na cidade de **Ponta Porã – Mato Grosso do Sul, sito à Rodovia BR 463 km 02, Zona de São Tomaz, CEP: 79.906-666**. Objeto social da filial: *Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, Partes, Peças e Acessórios; Representações Comerciais de Maquinas e Peças Agrícolas; Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção, Serviços de Solda e Retífica de Motores de Máquinas e equipamentos Agrícolas.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica criada uma filial na cidade de **Marechal Cândido Rondon – Paraná, sito à Avenida Maripá, 2127, Centro, CEP:85.960-000**. Objeto social da filial: *Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, Partes, Peças e Acessórios; Representações Comerciais de Maquinas e Peças Agrícolas; Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenções, Serviços de Solda e Retífica de Motores de Máquinas e equipamentos Agrícolas.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica criada uma filial na cidade de **Assis Chateaubriand – Paraná, sito à Avenida Tupassi, 1443, Centro, CEP:85.935-000**. Objeto social da filial: *Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, Partes, Peças e Acessórios; Representações Comerciais de Maquinas e Peças Agrícolas; Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção, Serviços de Solda e Retífica de Motores de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.*



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** Transferência de Cotas - **CAMAGRIL AGROPECUÁRIA LTDA**, que possui 172.302 (cento e setenta e dois mil e trezentos e dois) de cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$172.302,00(cento e setenta e dois mil trezentos e dois reais), cede e transfere a totalidade da sua participação, retirando – se da sociedade, para a sócia remanescente **CASCAVEL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, já qualificada anteriormente, a quantia de 172.302 (cento e setenta e dois mil e trezentos e dois) de cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 172.302,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e dois reais), que serão pagas em moeda corrente vigente, passando a possuir 439.920 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte) de cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte).

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficam investidos na função de Administradores e os Sócios **OMAR LUIZ SCANAGATTA, NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO, SAMARA SCANAGATTA, JACY PAULO SCANAGATTA E JACY MIGUEL SCANAGATTA** já qualificados, dispensados de prestar caução, aos quais compete **em conjunto de 2 (duas) assinaturas**, o uso da firma, ou denominação social, e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais e hipotecas, sendo – lhes vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Único:** Os administradores da sociedade declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos delas a pena que vede ainda que temporariamente a acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou prioridade, conforme determina o artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não coliderem com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SETIMA:** Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.

**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os abaixo assinados, **JACY MIGUEL SCANAGATTA**, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 4212, Centro, CEP: 85.810-070, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF N° 003.322.919-87, portador do RG N° 515.648-3 SSP-PR; **OMAR LUIZ SCANAGATTA**, brasileiro, casado com separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2728, apto 21, Centro, CEP 85.812-035, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF N° 308.117.919-04, portador do RG N° 948.879-0 SSP-PR; **SAMARA SCANAGATTA**, brasileira, casada com separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 2728, Centro, CEP 85.812-035, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CPF N° 603.436.059-53 portadora do RG N° 1.485.228-0 SSP-PR; **NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTTO**, brasileira, casada com separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Treviso, 1164, Condomínio Treviso, Fag, CEP 85.808-450, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CPF N° 603.573.719-68 portadora do RG N° 1.464.618-3 SSP-PR; **JACY PAULO SCANAGATTA**, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1792, apto 1001, Centro, CEP 85.801-010, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF N° 444.294.799-68, portador do RG N° 1.495.721-9 SSP-PR; **CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 7830, Térreo, Centro, CEP 85.810-001, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ N° 76.075.118/0001-40, inscrição Estadual N° 41001041-00, devidamente



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**

**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

registrada na Junta Comercial do Paraná N° 4120605087-2 em 13/07/2017, neste ato representado pelos sócios administradores Sr. OMAR LUIZ SCANAGATTA e Sra. SAMARA SCANAGATTA já qualificado anteriormente, sócios titulares de 100% (cem por cento) das quotas representativas do Capital Social Sociedade Empresária Limitada **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA.**, com na Avenida Carlos Gomes, 2345 Jardim Social CEP 85.803-000, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.065.317/0001-78 e NIRE N° 4120096608-5, conforme Contrato Social Constitutivo, registrado na Junta Comercial do Paraná sob N° 54.802, por despacho em sessão de 08 de Novembro de 1962 e, Quadragésima Quinta e última Alteração Contratual arquivada sob N° 20197400540 por despacho em sessão 05/12/2019 resolvem por este instrumento consolidar o Contrato Social e Alterações, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO:** A sociedade denomina-se **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA.**, tem a sua sede na cidade de Cascavel – PR, na Avenida Carlos Gomes, n.º 2345, Jardim Social CEP: 85.803-000 CNPJ 76.065.317/0001-78 Inscrição Estadual N° 410.00438-02, NIRE 4120096608-5, mantendo ainda as seguintes filiais:

**A) DOURADOS – MATO GROSSO DO SUL**, à Rua Hayer Bon Faker, n° 270, Jardim Rasslem, CEP 79.813-240 inscrita no CNPJ sob número 76.065.317/0002-59 NIRE 5490024123-8.

**B) SIDROLANDIA – MATO GROSSO DO SUL**, à Avenida Dorvalino dos Santos, n° 1494, Centro, CEP 79.170-000 inscrita no CNPJ sob numero 76.065317/0003-30, NIRE 5490036831-9.

**C) FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**, à Avenida Velio de Sordi, n° 51, Lote 03; Quadra 1810, Sadia, CEP 85.606-359, inscrita no CNPJ sob numero 76.065.317/0004-10, NIRE 4190181885-6.



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**

**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**D) MARACAJÚ** – MATO GROSSO DO SUL, à Rua Perimetral Norte Wilson Beltramin, nº 280, Alto San Raphael CEP 79.150-000, inscrita no CNPJ sob numero 76.065.317/0005-00, NIRE 5492004189-7.

**E) PONTA PORÃ** – MATO GROSSO DO SUL, à Rodovia BR 463 km 02, Zona de São Tomaz, CEP 79.906-666.

**F) MARECHAL CÂNDIDO RONDON** – PARANÁ, à Avenida Maripá, 2127, Centro, CEP 85.960-000.

**G) ASSIS CHATEAUBRIAND** – PARANÁ, à Avenida Tupassi, 1443, Centro, CEP 85.935-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** A sociedade tem por objeto o ramo de *Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos Equipamentos para uso Agropecuário, Partes, Peças e Acessórios; Representações Comerciais de Máquinas e Peças Agrícolas; Prestação de Serviços de Assistência Técnica Manutenções, Serviços de Solda e Retifica de Motores de Maquinas e Equipamentos Agrícolas;*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Novembro de 1962, e seu prazo é de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL:** O Capital Social é de R\$ 3.666.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e seis mil reais) dividido em 3.666.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os Sócios:



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

| SÓCIOS                             | QUOTAS           | VALOR                   | PARTICIPAÇÕES % |
|------------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------|
| Jacy Miguel Scanagatta             | 1.613.040        | 1.613.040,00            | 44,00%          |
| Jacy Paulo Scanagatta              | 403.260          | 403.260,00              | 11,00%          |
| Nara Terezinha Scanagatta Galletto | 403.260          | 403.260,00              | 11,00%          |
| Samara Scanagatta                  | 403.260          | 403.260,00              | 11,00%          |
| Omar Luiz Scanagatta               | 403.260          | 403.260,00              | 11,00%          |
| Cascavel Máquinas Agrícolas Ltda.  | 439.920          | 439.920,00              | 12,00%          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>3.666.000</b> | <b>R\$ 3.666.000,00</b> | <b>100,00%</b>  |

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade dos sócios quotistas e limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo, no entanto, todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO:** Ficam investidos na função de Administradores os Sócios Sr. **OMAR LUIZ SCANAGATTA, JACY MIGUEL SCANAGATTA, SAMARA SCANAGATTA, NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO E JACY PAULO SCANAGATTA**, já qualificados, dispensados de prestar caução, aos quais compete em **conjunto de 2 (duas) assinaturas**, o uso da firma, ou denominação social, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais e hipotecas, sendo-lhes vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fiança ou caução de favor.

**Parágrafo único:** Os administradores da sociedade declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos delas a pena que vede ainda que temporariamente a acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública, ou prioridade, conforme determina o artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**

**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – QUOTAS:** As quotas são indivisíveis, e não poderão ser alienadas, ou transferidas, sem que a sociedade seja notificada por escrito, discriminado-lhe preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas serão livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando dia 01 janeiro e terminando dia 31 de dezembro.

**CLÁUSULA NONA - BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e, observadas as prescrições legais, efetuar a correspondente distribuição dos lucros apurados na proporção da participação societária de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E NAS PERDAS:** Os sócios terão participações nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuem na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REUNIÃO DE QUOTAS:** As reuniões dos quotistas serão realizadas na sede social da empresa e serão convocadas por qualquer dos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (dias) dias em segunda. O anúncio de convocação da reunião deverá ser remetido, por carta, aos sócios, podendo os membros que não residir na cidade da sede da sociedade ser convocados por e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

**Parágrafo Único:** A manifestação de vontade dos sócios, ou seus procuradores, legalmente constituídos, dada e impossibilidade de seu comparecimento, poderá ser dar através de e-mails previamente identificados.



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS:** É permitido a qualquer sócio ceder sua participação societária, total ou parcialmente, a outro sócio, independente da audiência dos demais, ou a terceiros, quando comunicar aos demais e a sociedade acerca do valor oferecido, a forma e o prazo de pagamento, a fim de que estes possam exercer seu direito de preferência, no prazo máximo de trinta dias contados da data do recebimento da comunicação e quando não houver oposição de mais de um quarto do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO FALÊNCIA, CONCORDATA FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE QUOTISTAS:** A extinção, falência, falecimento ou insolvência de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade. Os haveres do sócio extinto, falido, concordatário, falecido ou insolvente serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e o valor apurado será pago a quem de direito em condições a serem arbitradas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL:** Os sócios Administradores declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum dos crimes nela previstos, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, ressalvadas as questões que necessitam quorum qualificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LIQUIDAÇÃO:** Entrando em liquidação a sociedade, nas hipóteses previstas em lei, competirá aos sócios quotistas estabelecer o modo de liquidação e fixar a remuneração do liquidante.



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**

**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACORDO DE QUOTISTAS:** Os acordos de quotistas, para serem observados pela sociedade, deverão ser arquivados na sua sede social, nos termos do artigo 1.072 e seguintes do Código Civil. As cláusulas dos acordos de quotistas registradas na sede da sociedade prevalecerão sobre as cláusulas do presente contrato e de futuras alterações do contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA:** Quando os sócios que representam a maioria do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-los da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de quotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-se-lhe o direito de defesa nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGÊNCIA:** No caso de omissão deste contrato e das regras que disciplinam as sociedades limitadas, aplicar-se-á subsidiariamente, as regras que regulam as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – RETIRADA DE PRÓ – LABORE:** Fica fixada uma retirada mensal a título de pró - labore de 05 (cinco) salários mínimos regionais ao administrador da sociedade OMAR LUIZ SCANAGATTA, no exercício efetivo da função.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e comarca de Cascavel, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**

**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

E, por estarem, assim justos e contratados, os sócios quotistas, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus herdeiros e sucessores, cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel – PR, 03 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JACY MIGUEL SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
OMAR LUIZ SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
SAMARA SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
JACY PAULO SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO

\_\_\_\_\_  
CAMAGRIL AGROPECUÁRIA LTDA  
Representante: JACY MIGUEL SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Representante: OMAR LUIZ SCANAGATTA  
Representante: SAMARA SCANAGATTA



000107

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 00332291987                      | JACY MIGUEL SCANAGATTA            |
| 30811791904                      | OMAR LUIZ SCANAGATTA              |
| 44429479968                      | JACY PAULO SCANAGATTA             |
| 60343605953                      | SAMARA SCANAGATTA                 |
| 60357371968                      | NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 14:13 SOB N° 20210762217.  
PROTOCOLO: 210762217 DE 09/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101365711. CNPJ DA SEDE: 76065317000178.  
NIRE: 41200966085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2021.  
DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



1 000108

**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados, **JACY MIGUEL SCANAGATTA**, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 4212, Centro, Cep 85.810-070, na cidade de Cascavel - Paraná, inscrito no CPF nº 003.322.919-87, portador do RG nº 515.648-3 SSP-PR; **OMAR LUIZ SCANAGATTA**, brasileiro, casado com separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2728, apto 21, Centro, Cep 85.812-035, na cidade de Cascavel - Paraná, inscrito no CPF nº 308.117.919-04, portador do RG nº 948.879-0 SSP-PR; **SAMARA SCANAGATTA**, brasileira, casada com separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 2728, Centro, Cep 85.812-035, na cidade de Cascavel - Paraná, inscrita no CPF nº 603.436.059-53 portadora do RG nº 1.485.228-0 SSP-PR; **NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO**, brasileira, casada com separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Treviso, 1164, Condomínio Treviso, Fag, Cep 85.808-450, na cidade de Cascavel - Paraná, inscrita no CPF nº 603.573.719-68 portadora do RG nº 1.464.618-3 SSP-PR; **JACY PAULO SCANAGATTA**, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1792, apto 1001, Centro, Cep 85.801-010, na cidade de Cascavel - Paraná, inscrito no CPF nº 444.294.799-68, portador do RG nº 1.495.721-9 SSP-PR; **CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 7830, Térreo, Centro, Cep 85.810-001, na cidade de Cascavel - Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.075.118/0001-40, Inscrição Estadual nº 41001041-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná nº 4120605087-2 em 13/07/2017, neste ato representada pelos sócios administradores Sr. OMAR LUIZ SCANAGATTA e Sra. SAMARA SCANAGATTA já qualificados, sócios titulares de 100% (cem por cento) das quotas representativas do Capital Social da Sociedade Empresária Limitada **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Avenida Carlos Gomes, 2345, Jardim Social, Cep 85.803-000, na cidade de Cascavel - Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.065.317/0001-78 e NIRE nº 4120096608-5, conforme Contrato Social Constitutivo, registrado na Junta Comercial do Paraná sob N° 54.802, por despacho em sessão de 08 de Novembro de 1962 e, Quadragésima Sexta e última Alteração Contratual

**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

arquivada sob Nº 20210762217 por despacho em sessão 01/03/2021 resolvem em comum acordo alterar o Contrato Social, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma filial na cidade de **Tangará da Serra – Mato Grosso, à Rua Luiz Martins Cardoso, 501-W, Sala 03-B, Jardim Acácia, Cep 78.300-000**. Objeto social da filial: *Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, Partes, Peças e Acessórios; Representações Comerciais de Máquinas e Peças Agrícolas; Prestação de Serviços de Assistência Técnica.*

As demais cláusulas do contrato social são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E, por estarem, assim justos e contratados, os sócios quotistas, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus herdeiros e sucessores, cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel – PR, 09 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
JACY MIGUEL SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
OMAR LUIZ SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
SAMARA SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
JACY PAULO SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO

\_\_\_\_\_  
CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Representantes: OMAR LUIZ SCANAGATTA e SAMARA SCANAGATTA





810110

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nome                               |
| 00332291987                      | JACY MIGUEL SCANAGATTA             |
| 30811791904                      | OMAR LUIZ SCANAGATTA               |
| 33523223920                      | TERESINHA BUZANELO YOKOYAMA        |
| 44429479968                      | JACY PAULO SCANAGATTA              |
| 60343605953                      | SAMARA SCANAGATTA                  |
| 60357371968                      | NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 10:05 SOB N° 51920013530.  
PROTOCOLO: 211505935 DE 16/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101736493. CNPJ DA SEDE: 76065317000178.  
NIRE: 41200966085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.  
DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados, **JACY MIGUEL SCANAGATTA**, brasileiro, divorciado judicialmente, nascido em 29 de setembro de 1934, empresário, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 4212, Centro, CEP: 85.810-070, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF N° 003.322.919-87, portador do RG N° 515.648-3 SSP-PR; **OMAR LUIZ SCANAGATTA**, brasileiro, casado com separação de bens, nascido em 20 de agosto de 1957, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2728, apto 21, Centro, CEP 85.812-035, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF N° 308.117.919-04, portador do RG N° 948.879-0 SSP-PR; **SAMARA SCANAGATTA**, brasileira, casada com separação de bens, nascida em 04 de abril de 1967, empresária, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 2728, Centro, CEP 85.812-035, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CPF N° 603.436.059-53 portadora do RG N° 1.485.228-0 SSP-PR; **NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO**, brasileira, casada com separação de bens, nascida em 18 de maio de 1959, empresária, residente e domiciliada à Avenida Treviso, 1164, Condomínio Treviso Fag, CEP 85.808-450, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CPF N° 603.573.719-68 portadora do RG N° 1.464.618-3 SSP-PR; **JACY PAULO SCANAGATTA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25 de julho de 1961, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1792, apto 1001, Centro, CEP 85.801-010, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF N° 444.294.799-68, portador do RG N° 1.495.721-9 SSP-PR; **CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 7830, Térreo, Centro, CEP 85.810-001, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ N° 76.075.118/0001-40, inscrição Estadual N° 41001041-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná N° 4120605087-2 em 13/07/2017, neste ato representada pelos sócios administradores **OMAR LUIZ SCANAGATTA** e **SAMARA SCANAGATTA** já qualificados, no preâmbulo deste, sócios da Sociedade Empresaria Limitada **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Avenida Carlos Gomes, 2345, Jardim Social, CEP 85.803-000, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ N° 76.065.317/0001-78 e NIRE N° 4120096608-5, conforme Contrato Social Constitutivo, registrado na Junta Comercial do Paraná sob N° 54.802, por despacho em sessão de 08 de novembro



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de 1962 e, Quadragésima sétima e última Alteração Contratual arquivada sob Nº 51920013530 por despacho em sessão 16/03/2021 resolvem em comum acordo alterar o Contrato Social, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CASCAVEL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, acima qualificada, retira – se da sociedade mediante a cessão onerosa da totalidade de suas quotas, nos termos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** A sócia **CASCAVEL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, vende e transfere em definitivo para **OMAR LUIZ SCANAGATTA**, a quantia de 109.980 (cento e nove mil, novecentos e oitenta) de cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais) que serão pagas em moeda corrente do país, passando o sócio **OMAR LUIZ SCANAGATTA** a possuir 513.240 (quinhentas e treze mil, duzentas e quarenta) de cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 513.240,00 (quinhentas e treze mil duzentos e quarenta reais). A sócia cedente, a (o) cessionária (o) e a Sociedade dão – se mútua, recíproca, irrevogável, irretratável e total quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo e a qualquer título.

**Parágrafo Segundo:** A sócia **CASCAVEL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, vende e transfere em definitivo para **NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALETTO** a quantia de 109.980 (cento e nove mil, novecentos e oitenta) de cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais) que serão pagas em moeda corrente do país, passando a sócia **NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALETTO** a possuir 513.240 (quinhentas e treze mil, duzentas e quarenta) de cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 513.240,00 (quinhentas e treze mil duzentos e quarenta reais). A sócia cedente, a (o) cessionária (o) e a Sociedade dão – se mútua, recíproca, irrevogável, irretratável e total quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo e a qualquer título.

**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-73**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Terceiro:** A sócia **CASCAVEL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, vende e transfere em definitivo para **SAMARA SCANAGATTA**, a quantia de 109.980 (cento e nove mil, novecentos e oitenta) de cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais) que serão pagas em moeda corrente do país, passando a sócia **SAMARA SCANAGATTA** a possuir 513.240 (quinhentos e treze mil, duzentos e quarenta) de cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 513.240,00 (quinhentos e treze mil duzentos e quarenta reais). A sócia cedente, a (o) cessionária (o) e a Sociedade dão – se mútua, recíproca, irrevogável, irretratável e total quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo e a qualquer título.

**Parágrafo Quarto:** A sócia **CASCAVEL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, vende e transfere em definitivo para **JACY PAULO SCANAGATTA**, a quantia de 109.980 (cento e nove mil, novecentos e oitenta) de cotas, no valor de R\$1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais) que serão pagas em moeda corrente do país, passando o sócio **JACY PAULO SCANAGATTA** a possuir 513.240 (quinhentas e treze mil, duzentas e quarenta) de cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 513.240,00 (quinhentos e treze mil duzentos e quarenta reais). A sócia cedente, a (o) cessionária (o) e a Sociedade dão – se mútua, recíproca, irrevogável, irretratável e total quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo e a qualquer título.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência das alterações acima, os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar a cláusula quarta do contrato social da Sociedade, que terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL:** Capital Social é de R\$ 3.666.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e seis mil reais) dividido em 3.666.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os Sócios:



**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

| SÓCIOS                             | QUOTAS           | VALOR                   | PARTICIPAÇÕES  |
|------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------|
| Jacy Miguel Scanagatta             | 1.613.040        | 1.613.040,00            | 44,00%         |
| Nara Terezinha Scanagatta Galletto | 513.240          | 513.240,00              | 14,00%         |
| Samara Scanagatta                  | 513.240          | 513.240,00              | 14,00%         |
| Omar Luiz Scanagatta               | 513.240          | 513.240,00              | 14,00%         |
| Jacy Paulo Scanagatta              | 513.240          | 513.240,00              | 14,00%         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>3.666.000</b> | <b>R\$ 3.666.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo, no entanto todos os sócios solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios anuem expressamente e sem ressalvas com as transferências acima realizadas e, portanto, renunciam, de maneira irrevogável e irretroatável, a qualquer direito de preferência que lhes assista.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas do Contrato Social são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ: 76.065.317/0001-78**  
**NIRE: 4120096608-5**  
**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E, por estarem, assim justos e contratados, os sócios quotistas, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, comprometendo – se por si e seus herdeiros e sucessores, cumpri – ló fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel – PR, 12 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
JACY MIGUEL SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
OMAR LUIZ SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
SAMARA SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
JACY PAULO SCANAGATTA

\_\_\_\_\_  
NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO

\_\_\_\_\_  
CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Representada: OMAR LUIZ SCANAGATTA  
Representada: SAMARA SCANAGATTA





000116

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |   |
|----------------------------------|---|
| CPF/CNPJ                         | Nome  |
| 00332291987                      | JACY MIGUEL SCANAGATTA <i>e</i>             |
| 30811791904                      | OMAR LUIZ SCANAGATTA                        |
| 44429479968                      | JACY PAULO SCANAGATTA <i>e</i>              |
| 60343605953                      | SAMARA SCANAGATTA <i>e</i>                  |
| 60357371968                      | NARA TEREZINHA SCANAGATTA GALLETTO <i>e</i> |



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 08:05 SOB Nº 20214600327.  
PROTOCOLO: 214600327 DE 18/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106089852. CNPJ DA SEDE: 76065317000178.  
NIRE: 41200966085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.  
DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



00117

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 80.577.794/0001-90 DUNS®: 910277974  
Razão Social: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2023  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 19/12/2022 |
| FGTS  | Validade: | 09/11/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 17/12/2022 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 09/09/2020 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 11/07/2020 (*) |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 30/06/2020 (\*)

Emitido em: 08/11/2022 13:23

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_



**NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

010118

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRONICO 98/2022**

NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP  
CNPJ: 80.577.794/0001-90 IE: 32700990-75  
RUA: RUA PRESIDENTE ROSEVELT S/N CEP: 85770-000  
Fone/fax: (46) 3543 - 2308 REALEZA - PR  
Banco: Brasil AG: 2514-3 CC:6117-4  
Representante: Neli Teresinha da Silva  
CPF: 741.836.309-59 RG: 3598752-5 SESP PR

| Lote<br>01<br><br>Item | Especificação do Produto   | Und | Qtd | Marca /<br>Modelo                  | Valor unt.<br>R\$ | Valor<br>total R\$ |
|------------------------|--|-----|-----|------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 01                     | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. | Und | 02  | Paline<br>Alves/<br>Pa-cmbh-<br>6t | R\$<br>27.000,00  | R\$<br>54.000,00   |

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) Dias, conforme o edital.

**Prazo de entrega:** 45 (quarenta e cinco) Dias, conforme o edital.

**Forma de pagamento:** 15 (quinze) Dias, conforme o edital.

**Local da entrega:** conforme descrito no edital.

**Garantia:** 12 meses, nas condições exigidas no edital, termo de referência, declaramos garantia e assistência pela própria empresa.

**Prazo de execução do objeto:** conforme descrito no edital, 12 meses.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, que cumprirá todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada, caso vencedora do certame. Declara ainda que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Realeza-pr, 08 de novembro de 2022.

*Neli da Silva*  
Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90  
Neli Teresinha da Silva (Representante legal)  
CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90  
NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - ME  
Rua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro  
85770-000 - REALEZA - PR



**NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO ELETRONICO Nº 98/2022**

**NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP**  
**CNPJ: 80.577.794/0001-90** **IE: 32700990-75**  
**RUA: RUA PRESIDENTE ROSEVELT S/N** **CEP: 85770-000**  
**Fone/fax: (46) 3543 - 2308** **REALEZA - PR**  
**Dados bancários Banco: Brasil AG: 2514-3 CC:6117-4**


**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A EMPRESA NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS EPP, CONFIRMA ABAIXO AS CONDICÕES ESTIPULADAS REFERENTE AO EDITAL QUE:

CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.

Declara, que além das características técnicas apresentada no folder do equipamento carreta agrícola, possui macaco de apoio, mangueiras para basculamento, caixa em metal e pneus nas medidas 7.50x16 com câmeras. Esses componentes estão ocultos na informação do catálogo, porém são itens de série que vem adquirido junto com o equipamento. Nós nos comprometemos a entregar o equipamento conforme a descrição mencionada em edital.

REALEZA-PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
 Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90  
 Neli Teresinha da Silva (Representante legal)  
 CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90  
 NELI TERESINHA DA SILVA  
 MÁQUINAS - ME  
 Rua Presidente Roosevelt, s/n  
 Centro  
 85770-000 - REALEZA - PR

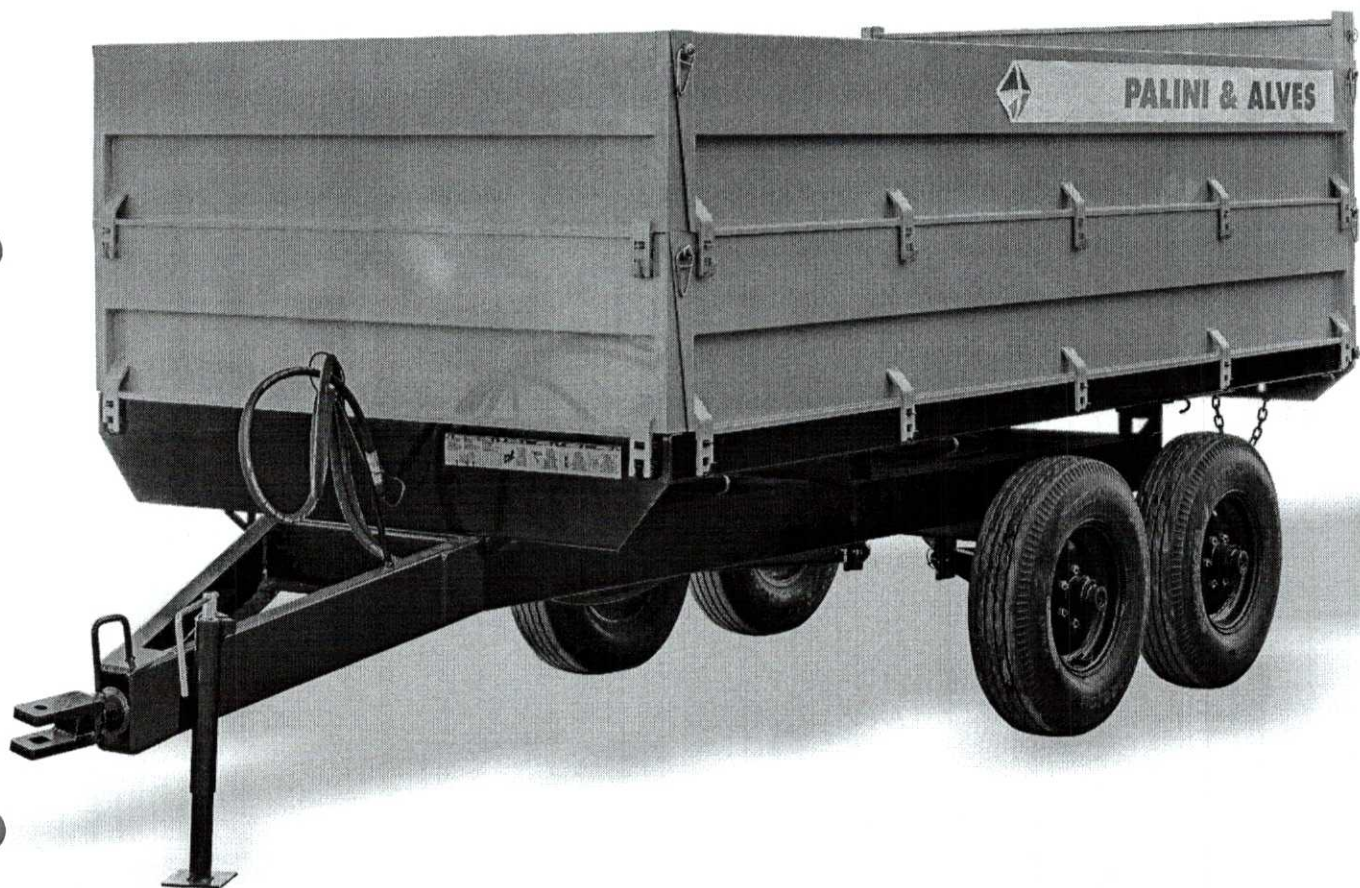


**PA-CMBH/6T**

CAFÉ DO  
BRASIL

**CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA TANDEM**

040120



IMAGENS ILUSTRATIVAS



**PALINI & ALVES**

MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
Tecnologia sem limites

[www.paliniaves.com.br](http://www.paliniaves.com.br)



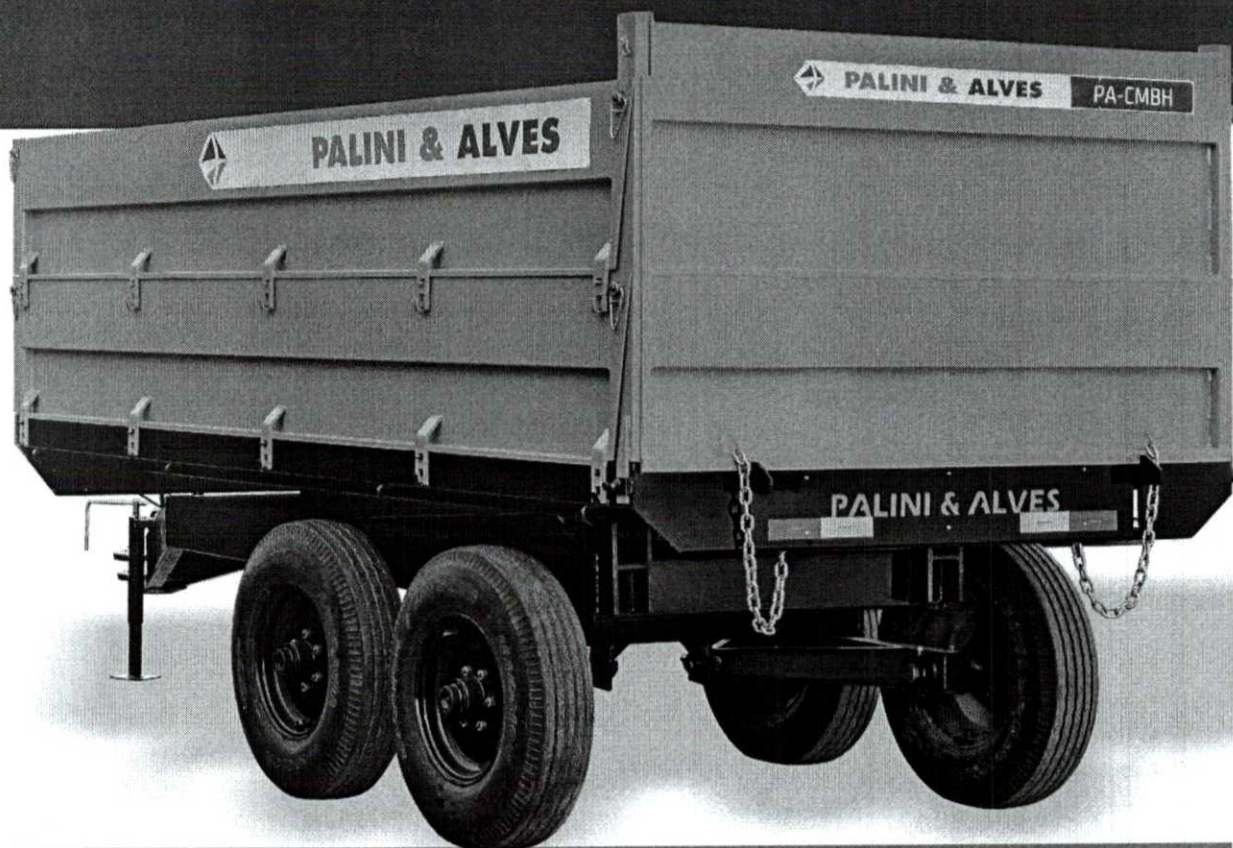
# PA-CMBH/6T

000121  
CAFÉ DO BRASIL

## CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA TANDEM

A carreta metálica basculante transportadora de grãos Palini & Alves atende do pequeno ao grande produtor e foi projetada para aguentar o tranco, seja qual for o tipo de terreno.

- Sistema TANDEM facilita o transporte em locais com desníveis e diminui o impacto junto ao solo
- Tampas móveis removíveis;
- Descarga através de sistema basculante hidráulico;
- A carreta PACMBH-6 possui largura reduzida e 1,80m, que permite trânsito nas entrelinhas dos cafezais;
- Regulador de abertura da tampa traseira para esparramar o café no terreiro;
- Estreita e robusta é específica para cafezais;
- Montagem do eixo rodado com opção de pneus mais largos, para aumentar a superfície de contato com o solo, reduzindo a compactação;
- Opcionais: plataforma perfurada para lavagem do café na bica, freio e cores personalizadas.



Características Técnicas

| Modelo     | Freio | Peso** | Compr.* | Larg.* | Alt.* | Capacidade     | Ângulo de Basculamento | Rodado | Pneus Recomendados           | Caçamba Compr. X Larg. X Alt. |
|------------|-------|--------|---------|--------|-------|----------------|------------------------|--------|------------------------------|-------------------------------|
| PA-CMBH/6T | NÃO   | 980    | 4.150   | 1.800  | 2.000 | 6.000L/6.000Kg | Máx. 45°               | Tandem | 7.50 X 16 Comum Trancarga 10 | 3.700 X 1.800 X 900           |

\* Medidas totais em mm (altura pode variar conforme calibragem do pneu) / \*\* Peso em Kg (aproximado).



**PALINI & ALVES**  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
Tecnologia sem limites






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

000122

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41103176067   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>NELI TERESINHA DA SILVA   |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Feminino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Universal  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>VALENTIN LUIZ CECCONI  | (mãe)<br>MARIA CECCONI   |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>09/01/1959  | IDENTIDADE (número)<br>35987525  | Órgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  | CPF(número)<br>741.836.309-59   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)<br>RUA ANTONIO CIECHANOWSKI  |  |   | NÚMERO<br>2525  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>85770-000  | CODIGO DO MUNICIPIO (preencher somente se o município for diferente do do logradouro)<br>005713 - Realeza |
| MUNICIPIO<br>Realeza   | UF<br>PR   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO  |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:<br>À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA |  | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP   |  |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av., etc)<br>RUA PRESIDENTE ROOSEVELT   |  |   | NÚMERO<br>2938  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>85770-000  | CODIGO DO MUNICIPIO (preencher somente se o município for diferente do do logradouro)<br>005713 - Realeza |
| MUNICIPIO<br>Realeza   | UF<br>PR   | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>50.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cinquenta mil reais  |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4661300<br>Atividade Secundária<br>XXX   | Descrição do Objeto<br>Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças. |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>02/05/1988  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>80.577.794/0001-90  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/ NIRE ANTERIOR   | UF<br>PR  |
| DATA ASSINATURA<br>12/04/2017  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Neli da Silva  |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |   |
|  |  | <br>PR1170000790779 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB N° 20172197066.  
PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701469525. NIRE: 41103176067.  
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.  
 PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701469525. NIRE: 41103176067.  
 NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 19/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>80.577.794/0001-90</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>22/04/1988</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  | PORTE<br><b>EPP</b>   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R PRESIDENTE ROOSEVELT</b>  | NÚMERO<br><b>2938</b>                                       | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>85.770-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>REALEZA</b>           |
| UF<br><b>PR</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM</b>     |                                       |
| TELEFONE<br><b>(46) 3543-2308</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/11/2002</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2022 às 12:41:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS EPP, CNPJ nº 805777940001-90, com sede na RUA PRESIDENTE ROOSEVELTS/N, REALEZA-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) NELI TERESINHA AS SILVA, Portador(a) do RG sob nº 3598752-5 e CPF nº 741836309-59, cuja função/cargo é.(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ANGELASILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM

Telefone: 46-3543 4202

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



**NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) NELI TERESINHA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 741836309-59, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 98/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

REALEZA-PR, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90  
Neli Teresinha da Silva (Representante legal)  
CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - MERua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro

85770-000 - REALEZA - PR



Rua Antonio Ciechanowski, N.º: 3037, Edifício Umman – Sala 102 – Centro, Realeza – Paraná - CEP: 85.770-000  
(46) 99922-6161 (46) 3543-1020  
escritório [imparasiun@hotmail.com](mailto:imparasiun@hotmail.com)  
[imparasiun@gmail.com](mailto:imparasiun@gmail.com)



000127

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREZADO(S) SENHOR(ES)

O Empresário Individual denominado de **Neli Teresinha da Silva – Maquinas - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 80.577.794/0001-90, com sua sede e foro Rua Presidente Roosevelt, N.º: 2938, no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, Através de sua titular a Sra. **Neli Teresinha da Silva**, portadora do RG de N.º: 3.598.752-5/SES-PR e de CPF de N.º: 741.836.309-59 residente e domiciliada a Rua Antonio Ciechanowski, N.º: 2525 no Centro do Município de Realeza e Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 seu contador o Sr. **Jorge Miguel Parasiun Junior**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR sob N.º PR-057312/O-3, portador do RG sob N.º: 8.236.590-7, e com o CPF sob N.º: 007.493.369-86, residente e domiciliado a Rua Antônio Ciechanowski, N.º: 2455, no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, vem mui respeitosamente **DECLARAM**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Empresa de Pequeno Porte estabelecida pela Lei Complementar N.: 123, de 14/12/2006

Assinado de forma digital por JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR:00749336986  
Dados: 2022.08.16 16:35:57 -03'00'

**JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR**  
RESPONSÁVEL CONTABIL  
RG: 8.236.590-7 - CPF: 007.493.369-86

Realeza, 16 de agosto de 2022.

NELI TERESINHA DA SILVA:74183630959

Assinado de forma digital por NELI TERESINHA DA SILVA:74183630959  
Dados: 2022.08.16 16:37:12 -03'00'

**NELI TERESINHA DA SILVA**  
EMPRESÁRIA  
CPF: 741.836.309-59

Carimbo

*Jorge Miguel Parasiun Junior*  
CRC-PR e CRC-SC: 057312/O-3

**80.577.794/0001-90**

**Neli Teresinha da Silva – Maquinas - EPP**

R. Pres. Roosevelt, N.º: 2938,  
centro, Realeza/PR - 85.770-000





000128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS**

CNPJ 80.577.794/0001-90, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 14 de Outubro de 2022



Certificação

VILMO BEDIN

VILMO Assinado de  
BEDIN: forma digital  
427940 por VILMO  
56972 BEDIN:4279405  
6972  
Dados:  
2022.10.17  
14:19:49 -03'00'



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                              |  |   |
|--|------------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP   |                              |  | Protocolo: PRC2213375577                                |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)   |                              |  |   |
| NIRE (Sede)<br>41103176067   | CNPJ<br>80.577.794/0001-90   | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>22/04/1988                                 | Início de Atividade<br>02/05/1988                       |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº 2938, CENTRO-Realeza/PR- CEP85770-000                                 |                              |  |   |
| <b>Objeto</b><br>Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças. |                              |  |   |
| <b>Capital</b><br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  |                              |  | <b>Porte</b><br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)          |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data<br>19/04/2017   | <b>Número</b><br>20172197066 | <b>Ato/eventos</b><br>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | <b>Situação</b><br>ATIVA<br><b>Status</b><br>SEM STATUS |
| <b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b><br>1- NIRE: 41901021796   |                              | CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx   |   |
| <b>Endereço Completo</b><br>(AV RUBEM CESAR CASELANI, Nº S/N , CENTRO, Realeza, PR, CEP:85770000)                              |                              |  |   |
| <b>Nome do Empresário: NELI TERESINHA DA SILVA</b>   |                              | <b>CPF:</b><br>741.836.309-59  |   |
| <b>Identidade:</b><br>35987525   |                              | <b>Regime de bens:</b><br>Comunhão Universal                                   |   |
| <b>Estado civil:</b><br>CASADO(A)  |                              |  |   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2022, às 16:39:35 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NHV2QCVG.



PRC2213375577

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



000130

|   |                    |  |        |
|---|--------------------|--|--------|
|    |                    |  |        |
| <b>MUNICÍPIO DE REALEZA</b><br>ESTADO DO PARANÁ   |                    |  |        |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA 57438/2022</b>   |                    |  |        |
| <b>IMPORTANTE:</b>  |                    | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |        |
| Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.   |                    |  |        |
| VALIDADE: 16/12/2022  |                    | CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH5ZJX2HQ5UB  |        |
| REQUERENTE: neli teresinha silva maquinas epp   |                    | PROTOCOLO:   |        |
| FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO  |                    |  |        |
| RAZÃO SOCIAL: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS  |                    |  |        |
| INSCRIÇÃO EMPRESA   | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL   | ALVARÁ |
| 51669   | 80.577.794/0001-90 |  | 51669  |
| ENDEREÇO  |                    |  |        |
| Rua Presidente Rosevelt, 2938 - SALA - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR  |                    |  |        |
| ATIVIDADES  |                    |  |        |
| Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças   |                    |  |        |
| Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/10/2022.<br>Qualquer rasura invalidará este documento.<br>Conferir autenticidade em <a href="http://www.realeza.pr.gov.br">www.realeza.pr.gov.br</a> |                    |  |        |



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000131

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027779648-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.577.794/0001-90**  
Nome: **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





000132

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80577794000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**Assunto:** ComprasNet com problemas - Pregão 98/2022  
**De:** VENDAS MARES <vendasmares@outlook.com>  
**Data:** 01/11/2022 09:24  
**Para:** "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia,

ComprasNet está apresentando problemas para anexar documentos, está apresentando o seguinte erro: Portanto, segue em anexo nossa proposta e catálogo para o pregão 98/2022, referente ao item 02 ao qual somos arrematantes.

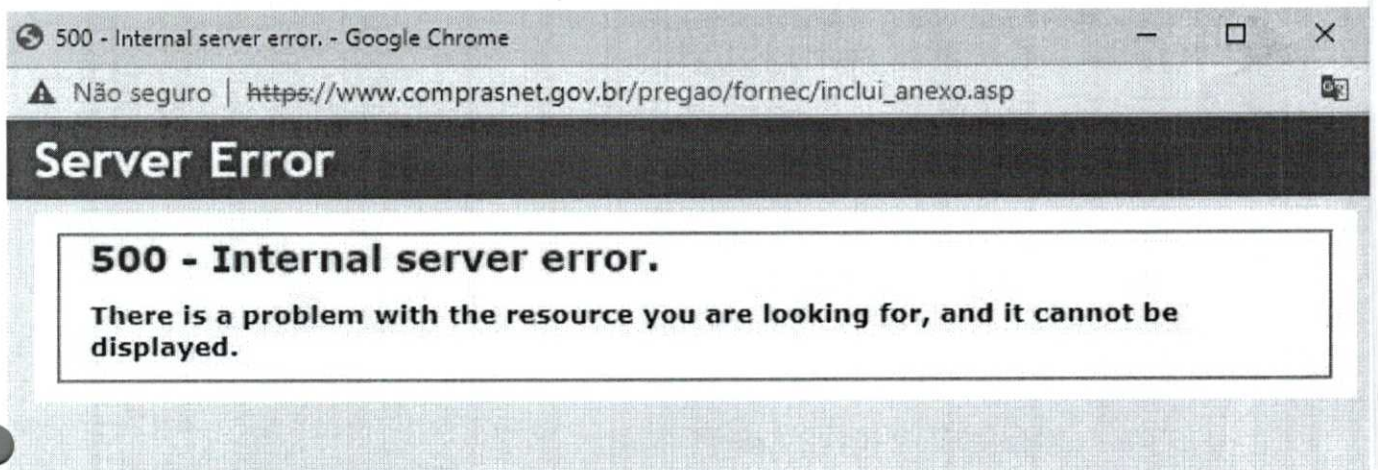
Estamos à disposição.

Cordialmente,  
Gabriel Machado

Mares Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli  
Tel: (24)3212-2136



— Erro ComprasNet.jpeg —



— Anexos: —

|                                    |        |
|------------------------------------|--------|
| Erro ComprasNet.jpeg               | 36,8KB |
| Documentos Mares 982022 987487.zip | 300KB  |



Ao Órgão 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA. Pregão Eletrônico N° 982022. Apresentamos nossa proposta de preços.

| Item | Descrição   | Unidade | Qty  | R\$ Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------|--------------|-------------|
| 1    | CARRETA MATERIAL CARROCERIA: CHAPA AÇO , CAPACIDADE: 6 T, TIPO: AGRÍCOLA , COMPRIMENTO: 0,95 M, LARGURA: 3,60 M, ALTURA: 2 M, USO: TRANSPORTE CARGA , TIPO PNEU: ARO 16 , QUANTIDADE PNEU: 6 U<br>MARCA: VENCEDORA<br>FABRICANTE: VENCEDORA<br>MODELO/VERSÃO: M6000 | UNIDADE | 2,00 | 45.990,00    | 91.980,00   |

Valor total da proposta: 91.980,00

O valor total dessa proposta é de R\$91.980,00 (noventa e um mil e novecentos e oitenta reais).

**Dados Comerciais:**

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: conforme limites impostos pelo Edital

Local de entrega: de acordo com EDITAL/EMPENHO

Garantia: de acordo com a LEI

Modo de Pagamento: CIF

**INFORMAÇÃO BANCÁRIA:**

BANCO DO BRASIL (001) >>> AGÊNCIA 4427(X) CONTA 13974-2

CHAVEPIX: NOVA.MARES@HOTMAIL.COM

(PARA CORRENTISTAS DO BANCO DO BRASIL CONSIDERAR O "X")

**Observações:**

- 1) Declaramos total concordância com os termos do Edital e de seus anexos;
- 2) A apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os produtos
- 3) Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas,
- 4) Nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal;

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Volta Redonda, 1 de Novembro de 2022

**Representante Legal**

Humberto Martins

RG:OAB/RJ 214953

CPF:842.978.327-04

HUMBERTO SAVIO  
MARTINS:8429783  
2704

Assinado de forma digital  
por HUMBERTO SAVIO  
MARTINS:84297832704  
Dados: 2022.11.01 09:03:06  
-03'00'

Carreta Caçamba |  
M - 6000



Opções de Cores:



| COD.          | DESCRIÇÃO   |
|---------------|---|
| 002-0019-3330 | Carreta Metálica "CAÇAMBA" M-6000 6 TON. TANDEM com pistão hidráulico ( com pneus novos, com freio) |

|   |   |
|---|---|
| Capacidade de carga   | 6 Ton 6,1m <sup>3</sup>                                 |
| Dimensões externas da carroceria (CxLxA)m (L - parte superior)  | 3,75 x 2,10 x 1,0                                       |
| Dimensões totais carreta com pneus 700x16" e cabeçalho (CxLxA)m | 5,05 x 2,10 x 2,20                                      |
| Quantidade roda a aro   | 4 aro 16" 6 furos                                       |
| Altura da carreta basculada                                     | 3,84m   |
| Distância entre eixos   | 950mm mod. Tandem                                       |
| Chassi  | Perfil "U" chapa 1/4                                    |
| Freio   | Opcional  |
| Engate  | Rígido  |
| Ângulo inclinado basculante                                     | 45°   |
| Rolamentos dos cubos (cônicos)                                  | 30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod. Duplo |
| Distância entre longarinas (externa)                            | 1000mm  |
| Peso aproximado Kg  | 1.250 mod. Tandem 1.150 mod. Rod. Duplo                 |
| Suporte (macaco)  | Com rosca, giratório, rolamento de encosto 51104        |
| Espessura da chapa da carroceria                                | 3,0mm   |
| Distância entre travessas das tampas                            | 495mm   |
| Abertura lateral da tampa traseira                              | sim   |
| Dispositivo (espera) para aumentar a altura das tampas          | sim   |





000136

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.141.260/0001-97 DUNS®: 926564408  
Razão Social: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA  
Nome Fantasia: SCHMITZ IMPLEMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/06/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 15/02/2023 |
| FGTS  | Validade: | 10/11/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 10/12/2022 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 08/08/2021 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 23/06/2021 (*) |

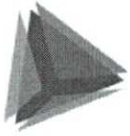
##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

|           |                |
|-----------|----------------|
| Validade: | 31/12/2021 (*) |
|-----------|----------------|

Emitido em: 25/10/2022 08:39

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000137

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 3714126000197

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**PROPOSTA**

|                  |   |
|------------------|---|
| Razão Social:    | <b>Roberto Cesar Schmitz Ltda</b>                                     |
| Nome Fantasia    | <b>Schmitz Implementos</b>  |
| CNPJ:            | <b>37.141.260/0001-97</b>   |
| Insc. Estadual:  | <b>260.511.129</b>  |
| Representante:   | <b>Roberto Cesar Schmitz</b>  |
| Cargo:           | <b>Administrador</b>  |
| Cart. Identidade | <b>5.095.671</b>  |
| CPF:             | <b>061.065.729-17</b>   |
| Endereço:        | <b>Rua Vigário Frei João, 740, Centro – SL 02</b>                     |
| Município/CEP:   | <b>Luzerna/SC, CEP: 89.609-000</b>                                    |
| Telefone:        | <b>(49) 99910-5196</b>  |
| E-mail:          | <b>schmitzimplementos@hotmail.com</b>                                 |
| Conta bancária:  | <b>Nº Conta Corrente:8731-9 Banco: Banco do Brasil Agência 5450-X</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA/MODELO                                  | QT | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO |
|------|---|---|----|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| 02   | Ensiladeira nova para no mínimo uma linha, com caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tambores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500 rpm; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafação e até as facas do rotor: afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 12 mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora. | <b>PINHEIRO MAQUINAS MAX GOLD PREMIER 12F</b> | 02 | R\$ 52.000,00         | R\$ 36.900,00           | R\$ 73.800,00        |

**O valor total da proposta é de R\$ 73.800,00**  
**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**  
**RUA VIGARIO FREI JOAO, 740, SALA 02, CENTRO**  
**LUZERNA/SC, CEP: 89.609-000**  
**TELEFONE: (49) 99910-5196**  
**E-mail: SCHMITZIMPLEMENTOS@HOTMAIL.COM**

**DECLARAMOS** que estamos sob o Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARAMOS** expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, como abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, descarga ou de terceiros, custos diretos e indiretos de produção e comercialização, bem como o custo das assistências técnicas.

**Garantia do Produto:** Ofertamos/Declaramos garantia total dos equipamentos ofertados, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do recebimento/aceitação do produto, sem limite de horas trabalhadas, inclusive com toda assistência técnica necessária para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados no certame, inclusive com fornecimento de peças e componentes para os equipamentos licitados, sem qualquer custo adicional.

**Prazo de Entrega:** O objeto da presente licitação será entregue montado, instalado e em condições de funcionamento, sem custo adicional no prazo e nas condições estabelecidas pelo Município, em consonância com o Edital.

**DECLARAMOS** expressamente que a Proposta Financeira observou as formas e condições expressas no Edital e Anexos.

**DECLARAMOS** plena e total submissão aos itens do Edital, estando ciente do conteúdo do mesmo, concordando plenamente e na íntegra com tudo que consta do mencionado, comprometendo-nos a bem fiel cumpri-lo.

**Demais prazos e condições:** Conforme edital.

Capanema/PR, 24 de Outubro de 2022.

ROBERTO CESAR

SCHMITZ

LTDA:371412600001

97

Assinado de forma digital por

ROBERTO CESAR SCHMITZ

LTDA:37141260000197

Dados: 2022.10.24 09:44:16

-03'00'

---

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

**ROBERTO CESAR SCHMITZ**

5.095.671-SSP-SC

061.065.729-17



# Colhedeiras de Forragens

**Pinheiro**  
Máquinas Agrícolas

**Mais leves e precisas no trabalho de campo com todas as espécies forrageiras.**

Proporcionam silagem de alto valor nutritivo com baixo custo de produção e uniformidade de corte. As Colhedeiras de Forragens da Linha MAX-Gold Premier, são conhecidas como as mais leves e precisas no trabalho de campo com todas as espécies forrageiras. Proporcionam um picado (silagem) de alto valor nutritivo para seu rebanho com baixo custo de produção para o seu bolso. É a máquina que o produtor esperava.

- Bica de saída em rotomoldagem ou opcional em aço.
- Sistema quebra grãos acoplado ao rotor.
- Roda de apoio opcional, 4 rolos recolhedores, afiador acoplado.
- Facas e discos de corte com alta resistência e durabilidade.
- Transmissão por polia e correia ou caixa de transmissão e cardan.
- Paletas lançadoras dentadas e fixas.
- Pino de segurança no cardan.
- Sistema de troca de corte por engrenagens.
- Compatível com adaptação de plataformas de área (PATP-1100).
- Total ou plataformas recolhedoras de duas linhas.

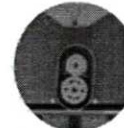
| MODELOS                       | MAX-GOLD PREMIER<br>Polia / caixa      |
|-------------------------------|--|
| Facas no rotor                | 12                                     |
| Tamanhos no corte             | 2 a 42 mm                              |
| Rotação na TDP                | 540 rpm                                |
| Potência do trator            | A partir de 50 cv                      |
| Peso Aproximado               | Polia 600 kg / Caixa 650 kg            |
| Produção estimada             | 20 a 30 ton/h                          |
| Bica giratória                | Mecânica, Hidráulica e Semi-Hidráulica |
| Espaçamento entre linhas      | de 45 cm á 80 cm                       |
| Lançadores quebrador de grãos | 6                                      |

\*As produções citadas acima podem sofrer variações de acordo com a umidade do produto, peso específico e condições de trabalho.

\*Imagens meramente ilustrativas



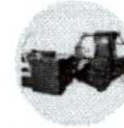
Roda de Apoio Opcional



Sistema de Troca de Corte por Engrenagens



Quebra Jato Hidráulico - Opcional Mecânico - Opcional



Plataforma articulada com abertura lateral para acesso (Rotor e Rolos)



Rotor alto Regulável por parafusos e com espessura de 16mm



4-Rolos Recolhedores



Pedra Giratória no Afiador de Facas



Sistema de Quebrador de Grãos



Disco Celfador

► **VENDAS PABX 19 3843 9254**  
vendas

 **19 99648 0964**

050140



## Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento de Localização, Instalação e Fiscalização de Funcionamento

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ROBERTO CEZAR SCHMITZ LTDA CNPJ: 37141260000197

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Declaramos para os devidos fins que a empresa acima nominada, estando em conformidade com a Lei Complementar nº230 de 10 de Dezembro de 2019, fica dispensada do Alvará de Localização.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 20948 - Atividade principal: Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem,  
Endereço: Rua VIGARIO FREI JOAO, 740 - Bairro Centro - Compl. SALA 02 - CEP 89.609-000

ROBERTO CESAR SCHMITZ  
LTDA:3714126000197  
00197

Assinado de forma digital  
por ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:37141260000197  
Dados: 2022.10.11  
15:39:00 -03'00'

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW05WJAR883AUMT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luzerna.sc.gov.br>

Luzerna (SC), 11 de Outubro de 2022



000142

## ANEXO - III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ 37.141.260/0001-97, com sede à Rua Vigário Frei João, N 740, SL 02, Centro, Luzerna-SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, Portador(a) do RG sob nº 5.095.671 e CPF nº 061.065.729-17, cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:  
1 - E-mail: [schmitzimplementos@hotmail.com](mailto:schmitzimplementos@hotmail.com) 2 - Telefone/Whatsapp: 49 99910-5196
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 061.065.729-17, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema/PR, 24 de Outubro de 2022.

ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:37141260000197

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CESAR SCHMITZ  
LTDA:37141260000197  
Dados: 2022.10.13 09:46:15  
-03'00'

---

**ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**  
**ROBERTO CESAR SCHMITZ**  
5.095.671-SSP-SC  
061.065.729-17



000144

**ANEXO - IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ nº 37.141.260/0001-97, com sede na Rua Vigário Frei João, N 740, SL 02, Centro, Luzerna-SC, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema/PR, 24 de Outubro de 2022.

**ROBERTO CESAR** Assinado de forma digital  
**SCHMITZ** por ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
**LTDA:3714126000** LTDA:37141260000197  
**0197** Dados: 2022.10.13 09:46:37  
-03'00'

---

**ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**  
**ROBERTO CESAR SCHMITZ**  
5.095.671-SSP-SC  
061.065.729-17

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |   |  |                                |
|--|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA   |   |  |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>37.141.260/0001-97<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>14/05/2020 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA   |   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>SCHMITZ IMPLEMENTOS  |   |  | PORTE<br>EPP                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças   |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças<br>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R VIGARIO FREI JOAO  | NUMERO<br>740                                       | COMPLEMENTO<br>SALA 02                   |                                |
| CEP<br>89.609-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICIPIO<br>LUZERNA                     | UF<br>SC                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SCHMITZIMPLEMENTOS@HOTMAIL.COM  |   | TELEFONE<br>(49) 9910-5196               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/05/2020 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2022 às 08:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:37141260000  
197

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CESAR SCHMITZ  
LTDA:37141260000197  
Dados: 2022.09.24 08:20:27  
-03'00'





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**  
CNPJ/CPF: **37.141.260/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal:  | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão:   | 220140158704560          |
| Data de emissão:  | 08/09/2022 08:50:10      |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 07/11/2022               |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

|   |   |
|---|---|
| ROBERTO CESAR<br>SCHMITZ<br>LTDA:371412600<br>00197 | Assinado de forma<br>digital por ROBERTO<br>CESAR SCHMITZ<br>LTDA:37141260000197<br>Dados: 2022.09.08<br>08:51:22 -03'00' |
|---|---|



000147

0

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROBERTO CEZAR SCHMITZ LTDA CNPJ: 37141260000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

ROBERTO  
CESAR SCHMITZ  
LTDA:37141260  
000197

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
CESAR SCHMITZ  
LTDA:37141260000197  
Dados: 2022.07.13  
09:17:23 -03'00'

Código de Controle

CWD4APJIF65SR5A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Luzerna (SC), 13 de Julho de 2022





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000148



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA  |                    |                                  |                     |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA   |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA   |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)   | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42206159786  | 37.141.260/0001-97 | 14/05/2020                       | 14/05/2020          |
| Endereço:<br>RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740 SALA:02, CENTRO, LUZERNA, SC - CEP: 89609000   |                    |                                  |                     |
| OBJETO SOCIAL  |                    |                                  |                     |
| COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA |                    |                                  |                     |
| CAPITAL SOCIAL   |                    | PORTE                            | PRAZO DE DURAÇÃO    |
| R\$ 100.000,00<br>CEM MIL REAIS  |                    | Empresa de pequeno porte         | XXXXXX              |
| R\$ Capital integralizado:<br>0,00   |                    |                                  |                     |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES  |                    |                                  |                     |
| Nome/CPF   | Participação R\$   | Cond./Administrador              | Término do mandato  |
| ROBERTO CESAR SCHMITZ<br>061.065.729-17  | 100.000,00         | SÓCIO / ADMINISTRADOR            | XX/XX/XXXX          |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO  |                    | SITUAÇÃO                         | STATUS              |
| Data   | Número             | REGISTRO ATIVO                   | Sem Status          |
| 26/01/2021   | 20219858896        |                                  |                     |
| Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D   |                    |                                  |                     |
| Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE  |                    |                                  |                     |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA  |                    |                                  |                     |
| NIRE: XXXXXX   | CNPJ: XXXXXX       |                                  |                     |
| Endereço: XXXXXX   |                    |                                  |                     |
| Observação   |                    |                                  |                     |
|  |                    |                                  |                     |

223237701

página: 1/2



CONTROLE: 7536354214622 CPF SOLICITANTE: 021.718.699-84 NIRE: 42206159786 EMITIDA: 26/09/2022 PROTOCOLO: 223237701



000149

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA  |                    |                                  |                     |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA   |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                     |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)   | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42206159786  | 37.141.260/0001-97 | 14/05/2020                       | 14/05/2020          |
| Endereço:<br>RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740 SALA:02, CENTRO, LUZERNA, SC - CEP: 89609000 |                    |                                  |                     |

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Setembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

ROBERTO CESAR SCHMITZ  
LTDA:3714126000197  
000197

Assinado de forma digital por ROBERTO CESAR SCHMITZ  
LTDA:37141260000197  
Dados: 2022.09.26 09:16:16 -03'00'

223237701

página: 2/2



CONTROLE: 7536354214622 CPF SOLICITANTE: 021.718.699-84 NIRE: 42206159786 EMITIDA: 26/09/2022 PROTOCOLO: 223237701



000150

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.141.260/0001-97

Certidão n°: 22119729/2022

Expedição: 13/07/2022, às 10:17:57

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.141.260/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ROBERTO CESAR SCHMITZ  
LTDA:371412600  
00197

Assinado de forma digital  
por ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:37141260000197  
Dados: 2022.07.15  
09:03:40 -03'00'

000151



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**  
CNPJ: **37.141.260/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:02:42 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **6392.6DC1.7A63.F93C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:3714126000  
0197

Assinado de forma digital  
por ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:3714126000197  
Dados: 2022.06.07 09:31:27  
-03'00'



Preâmbulo

**ROBERTO CESAR SCHMITZ**, nacionalidade brasileira, nascido em 15/02/1988, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito sob o CPF nº 061.065.729-17, portador do RG nº 5095671, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua da Amizade, nº 200, centro, município Luzerna, SC, CEP 89609-000.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42206159786**, com sede Rua Vigário Frei João, nº 740 sala 02, centro, município Luzerna, SC, CEP 89609-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **37.141.260/0001-97**, delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter os seguintes objetos: comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, locação de mão-de-obra temporária.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOAÇABA/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade prosseguirá na condição de unipessoal, com base na MP nº 881 de 2019 e Lei 13.874/2019.



090153

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**

**Cláusula Primeira**  
**Da Denominação Social, Sede e Filiais**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42206159786**, com sede Rua Vigário Frei João, nº 740, sala 02, centro, município Luzerna, SC, CEP 89609-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **37.141.260/0001-97**.

§1º A sociedade adota como título de estabelecimento a expressão "**SCHMITZ IMPLEMENTOS**".

§2º Pode a sociedade abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

§3º Está à sociedade autorizada a participar em outras sociedades e empreendimentos, independentemente de sua forma jurídica, mediante anuência dos sócios representantes 75% do capital social.

**Cláusula Segunda**  
**Do Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades a data de **14/05/2020**.

**Cláusula Terceira**  
**Dos Objetos Sociais**

O objeto social da empresa é a exploração das atividades no ramo de: **comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, locação de mão-de-obra temporária.**

Reg. SC 81000001329724

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 22/10/2020  
Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786  
Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/10/2020

*Roberto Schmitz*



000154

**Cláusula Quarta**  
**Do Capital Social**

O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em número igual de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, a ser integralizado pelo sócio até a data de 30/04/2021, distribuído da seguinte forma:

| Nome                         | %          | Nº de Quotas   | Valor Total R\$   |
|------------------------------|------------|----------------|-------------------|
| <b>ROBERTO CESAR SCHMITZ</b> | 100        | 100.000        | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>100</b> | <b>100.000</b> | <b>100.000,00</b> |

§1º As quotas da sociedade são gravadas pela impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade em relação a terceiros estranhos à sociedade, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

§2º As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

§3º Caso haja interesse em vender as quotas que possui, deverá ser comunicado por escrito a sociedade, bem como a todos os sócios, apresentando proposta com preço e condição para alienação das quotas, os quais deverão no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se da opção de compra ou não. Não manifestado o desejo no prazo estipulado, poderá o interessado oferecer as quotas, a terceiros nas mesmas condições e preço ofertadas.

§4º É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

§5º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Quinta**  
**Da Administração e Uso da Denominação Social**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ROBERTO CESAR SCHMITZ**, isoladamente, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/10/2020

*Roberto Schmitz*

no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Para comprar, alienar, gravar bens móveis ou imóveis de qualquer valor da sociedade, é necessária a assinatura em conjunto dos sócios representativos da totalidade do capital social.

§1° O uso da denominação social será feito pelo administrador de forma isolada e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

§2° Caberá ao administrador da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

§3° Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, do administrador continuar a exercer seus poderes, a administração e representação da sociedade continuará através dos demais sócios de forma conjunta, até que seja constituído novo administrador.

§4° Está o administrador autorizado a firmar atos em benefício de terceiros, os quais este entenda necessário para o bom desenvolvimento da sociedade, tais, como: fianças, avais, endossos e garantias.

§5° Ao sócio **ROBERTO CESAR SCHMITZ** é atribuído os poderes de representação perante a Receita Federal do Brasil, no entanto, em atendimento ao disposto na Resolução nº 79 ICP-Brasil, de 28/05/2010, os sócios admitem a possibilidade de ser lavrada Procuração Pública com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil em favor dos demais sócios ou terceiro atribuído quando se tornar necessário pela impossibilidade do referido sócio.

#### Cláusula Sexta Do Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, fixado de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### Cláusula Sétima Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, o administrador levantará as demonstrações financeiras, prestando contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporcionalidade de suas quotas.

§1° A reunião dos sócios dar-se-á obrigatoriamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.





§2º A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios representativos de 100% do capital social, através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

§3º A sociedade pode distribuir lucros ou dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), em períodos menores que 12 (doze) meses.

**Cláusula Oitava**  
**Das Deliberações Sociais, Retirada e Exclusão de Sócios**

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com os devidos acréscimos legais.

§1º As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador, nos casos previstos em Lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§2º As convocações serão efetuadas por carta registrada, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação prevista no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§3º Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do Artigo 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos sócios, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

§4º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§5º A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/10/2020



**Cláusula Nona**  
**Do Affectio Societatis**

No caso de falecimento, divórcio ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato.

§1º Em razão do princípio acima estabelecido, não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, herdeiros ou qualquer terceiro, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º No caso de não ser admitido o ingresso do novo sócio em julgamento, será levantado balanço patrimonial na data do evento específico para esta finalidade, sendo apurados os respectivos haveres e obrigações do sócio falecido, divorciado ou interditado, a quem será pago o valor devido no prazo de até 60 (sessenta) meses, em parcelas de igual valor corrigidas monetariamente pelo IGPM.

§3º No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

**Cláusula Décima**  
**Da Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, §1º da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Primeira**  
**Do Foro Contratual ou de Eleição**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento, serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e em especial, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/02 – Código Civil Nacional, sido eleito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado,





obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 1 (uma) via, a fim de surtir os efeitos legais para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

Luzerna/SC, 21 de outubro de 2020.

000158

Sócio:

**ROBERTO CESAR SCHMITZ**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/10/2020

*Roberto Schmitz*

000159



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



202826880

## TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA                         |
| PROTOCOLO       | 202826880 - 21/10/2020                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

## MATRIZ

NIRE 42206159786  
CNPJ 37.141.260/0001-97  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020  
SOB N: 20202826880

## EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202826880

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06106572917 - ROBERTO CESAR SCHMITZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2020

Arquivamento 20202826880 Protocolo 202826880 de 21/10/2020 NIRE 42206159786

Nome da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163981287425344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/10/2020

*Roberto Schmitz*



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1699842**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**

Raiz do CNPJ: 37.141.260

Certidão emitida às 14:03 de 14/09/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:37141260000  
197

Assinado de forma digital  
por ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:37141260000197  
Dados: 2022.09.14 14:05:33  
-03'00'



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Joaçaba

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9921075**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joaçaba, com distribuição anterior à data de 13/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, portador do CNPJ: 37.141.260/0001-97. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:371412600001  
97

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CESAR SCHMITZ  
LTDA:37141260000197  
Dados: 2022.09.14 14:06:10  
-03'00'

Joaçaba, quarta-feira, 14 de setembro de 2022.

**PEDIDO Nº:**





Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA<br>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS  |  |   |          |
|---|--|---|----------|
| CNPJ/CPF<br>37141260000197  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E<br>DE SITUAÇÃO CADASTRAL | INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS<br>22/05/2020 |          |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>260511129   | NOME EMPRESARIAL<br>ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA               |   |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>SCHMITZ IMPLEMENTOS   |  | REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS<br>NORMAL    |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças   |  |   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral<br>4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças<br>4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar<br>4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar<br>7820500 - Locação de mão-de-obra temporária |  |   |          |
| INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS<br>- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/11/2020<br>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/05/2020   |  |   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA   |  |   |          |
| LOGRADOURO<br>RUA VIGÁRIO FREI JOÃO   | NÚMERO<br>740  | COMPLEMENTO<br>SALA:02                  |          |
| CEP<br>89609-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                    | MUNICÍPIO<br>LUZERNA                    | UF<br>SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>schmitzimplementos@hotmail.com   |  | TELEFONE<br>49 99105196                 |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVO desde 22/05/2020  |  |   |          |

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 06/09/2022 10:44:22 (data e hora de Brasília).ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:371412600001  
97Assinado de forma digital por  
ROBERTO CESAR SCHMITZ  
LTDA:37141260000197  
Dados: 2022.09.06 10:46:05  
-03'00'

000163

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROBERTO CESAR SCHMITZ

FILIAÇÃO  
CIRÓ WALMOR SCHMITZ  
IVANILDE SCHMITZ

DATA NASCIMENTO  
15/02/1988

NATURALIDADE  
JOACARA SC

OBSERVAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ROBERTO CESAR SCHMITZ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE






000164

DEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1980

CPF 061.065.729-17 OMI  
REGISTRACIÃO Nº 5.095.671 DATA DE EMISSÃO 03/JUN/2020  
REGISTRO CPB  
CERT. CAS. 3580 LV B-14 PL 218  
CART. RCPN-TANGARA SC

| T. ELEITOR      | CEPS                    | SERIE | UF | Polgar Direito  |
|-----------------|-------------------------|-------|----|---|
| 46628480965     |                         |       |    |  |
| NSI FPMST PATER | IDENTIDADE PROFISSIONAL |       |    |   |
| CERT. MILITAR   |                         |       |    |   |
| CNPJ            | CNS                     |       |    |   |
| 3829972555      | 701200060765012         |       |    |   |

*Fernando Luiz de Souza*  
FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

987487.982022 .9806 .4463 .7983294116



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00098/2022

Às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 98, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00098/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA secretaria de estado de agricultura e abastecimento para o MUNICÍPIO DE CAPANEMA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Carreta**Descrição Complementar:** Carreta Material Carroceria: Chapa Aço , Capacidade: 6 T, Tipo: Agrícola , Comprimento: 0,95 M, Largura: 3,60 M, Altura: 2 M, Uso: Transporte Carga , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 6 U**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 76.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, pelo melhor lance de R\$ 54.000,0000 .**Item: 2****Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira**Descrição Complementar:** Máquina Picadeira Ensiladeira Capacidade Picar Ensilar: 38.000 KG/H, Tipo Corte: 2,5 A 18 MM, Potência: 80 A 120 CV, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Transmissão Via Cardan , Quantidade De Facas: 14 U**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 104.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, pelo melhor lance de R\$ 73.800,0000 .**Item: 3****Descrição:** Trator**Descrição Complementar:** Trator Potência: Mínima 75 CV, Quantidade Marchas Ré: Mínimo 2 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 UN, Tração: 4x4 , Tipo Direção: Hidráulica/Hidroestática , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Com Tomada De Força; Caixa De Ferramenta; Chave De**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 236.100,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 235.800,0000 .**Histórico****Item: 1 - Carreta****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.     | Valor Global    | Data/Hora Registro     |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 36.929.543/0001-35 | TERRAMAQ<br>INSUMOS<br>AGRICOLAS<br>EIRELI  | Sim               | Sim               | 2          | R\$ 37.590,0000 | R\$ 75.180,0000 | 20/10/2022<br>13:41:57 |
|                    | <b>Marca:</b> LUMA<br><b>Fabricante:</b> LUMA<br><b>Modelo / Versão:</b> 6700<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM |                   |                   |            |                 |                 |                        |



080166

CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 quarenta e cinco dias após a solicitação formal. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

**Porte da empresa:** ME/EPP

37.141.260/0001-97 ROBERTO CESAR Sim Sim 2 R\$ 38.000,0000 R\$ 76.000,0000 13/10/2022 09:58:12  
SCHMITZ LTDA

**Marca:** BUDNY

**Fabricante:** BUDNY

**Modelo / Versão:** C.C.B 7000KG

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta agrícola basculante metálica, caçamba com capacidade de 6 toneladas e mínimo 6 m<sup>3</sup>, rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico, com pneus 7,50 x 16 novos, com camara, com sobre caixa de metal, e macaco de apoio.

**Porte da empresa:** ME/EPP

27.438.098/0001-10 BRL INDUSTRIA Sim Sim 2 R\$ 38.000,0000 R\$ 76.000,0000 19/10/2022 15:18:29  
DE

EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E  
AGRICOLAS LTDA

**Marca:** BRL

**Fabricante:** BRL

**Modelo / Versão:** BRL TF6000

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias; Método de pagamento: prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço. Prazo de Entrega: até 45 quarenta e cinco dias após a solicitação formal. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Capanema-PR, localizado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro. Garantia: Conforme solicitado em edital. Assistência Técnica: A própria empresa fornece. Demais condições: Conforme solicitado em edital;

**Porte da empresa:** ME/EPP

02.464.226/0001-79 DIMAQUINAS Sim Sim 2 R\$ 38.000,0000 R\$ 76.000,0000 21/10/2022 09:51:05  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA

**Marca:** MAQTRON

**Fabricante:** MAQTRON

**Modelo / Versão:** M6000

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & Sim Sim 2 R\$ 38.000,0000 R\$ 76.000,0000 21/10/2022 14:48:15  
ROTTA LTDA

**Marca:** IAC

**Fabricante:** BRASIL IMPLEMENTOS

**Modelo / Versão:** CAMB

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas. Prazo de Entrega: A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 quarenta e cinco dias após a solicitação formal. Pagamento: pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço, nos termos do item 22. Garantia: Conforme o Edital. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Porte da empresa:** ME/EPP

41.389.018/0001-04 TDF NEGOCIOS Sim Sim 2 R\$ 38.000,0000 R\$ 76.000,0000 21/10/2022 16:14:47  
AGROPECUARIOS  
EIRELI

**Marca:** METALFREITAS

**Fabricante:** METALFREITAS

**Modelo / Versão:** MF Me 6t<sup>a</sup>

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

32.673.663/0001-63 FRANCIS Sim Sim 2 R\$ 38.000,0000 R\$ 76.000,0000 21/10/2022 17:54:45  
RICARDO ATUATI  
EIRELI

**Marca:** IBL

**Fabricante:** INDUSTRIAL BUSSE

**Modelo / Versão:** CA 6

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

80.577.794/0001-90 NELI TERESINHA Sim Sim 2 R\$ 38.000,0000 R\$ 76.000,0000 24/10/2022 01:20:38  
DA SILVA -



000167

## MAQUINAS

**Marca:** paline alves**Fabricante:** paline alves**Modelo / Versão:** pa-cmbh 6t**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |  |     |     |   |                 |                 |                        |
|--------------------|--|-----|-----|---|-----------------|-----------------|------------------------|
| 19.061.289/0001-87 | MARES<br>SERVICOS E<br>COMERCIO DE<br>EQUIPAMENTOS<br>EIRELI | Sim | Sim | 2 | R\$ 40.000,0000 | R\$ 80.000,0000 | 24/10/2022<br>07:57:46 |
|--------------------|--|-----|-----|---|-----------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** vencedora**Fabricante:** vencedora**Modelo / Versão:** vencedora**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta Material Carroceria: Chapa Aço , Capacidade: 6 T, Tipo: Agrícola , Comprimento: 0,95 M, Largura: 3,60 M, Altura: 2 M, Uso: Transporte Carga , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 6 U**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                      |     |     |   |                 |                  |                        |
|--------------------|--------------------------------------|-----|-----|---|-----------------|------------------|------------------------|
| 36.374.350/0001-65 | DIOGO EMANUEL<br>KUHN & CIA.<br>LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 50.558,0400 | R\$ 101.116,0800 | 21/10/2022<br>17:23:13 |
|--------------------|--------------------------------------|-----|-----|---|-----------------|------------------|------------------------|

**Marca:** LUMA**Fabricante:** LUMA**Modelo / Versão:** LUMA 6700 TANDEM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta LUMA 6700 Tandem Características Técnicas Capacidade de carga (ton): 6 Capacidade volumétrica (m<sup>3</sup>): 7 Comprimento da carroceria (mm): 3500 Largura da carroceria (mm): 2000 Altura da carroceria (mm): 1000 Número de Pistões: 1 Aro: 16 ou 15 Pneus: 7.50x16 ou 11L 15 Tampa traseira basculante, com dispositivo de trava por molas.**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                |     |     |   |                 |                  |                        |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|---|-----------------|------------------|------------------------|
| 21.548.780/0001-89 | VSS COMERCIO<br>E SERVICO LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 76.000,0000 | R\$ 152.000,0000 | 21/10/2022<br>16:45:27 |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|---|-----------------|------------------|------------------------|

**Marca:** Paline Alves**Fabricante:** Paline Alves**Modelo / Versão:** CMBH/6**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                               |     |     |   |                  |                  |                        |
|--------------------|-------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|
| 44.119.251/0001-65 | BPMAQ<br>EQUIPAMENTOS<br>LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 150.000,0000 | R\$ 300.000,0000 | 21/10/2022<br>18:19:08 |
|--------------------|-------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|

**Marca:** GIO IMPLEMENTOS**Fabricante:** GIO IMPLEMENTOS**Modelo / Versão:** CARRETA AGRÍCOLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance   | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 300.000,0000 | 44.119.251/0001-65 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 152.000,0000 | 21.548.780/0001-89 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 101.116,0800 | 36.374.350/0001-65 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 80.000,0000  | 19.061.289/0001-87 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 76.000,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 76.000,0000  | 18.960.416/0001-17 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 76.000,0000  | 41.389.018/0001-04 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 76.000,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 76.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 76.000,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 76.000,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 75.180,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 75.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:30:30:523 |
| R\$ 77.781,0000  | 36.374.350/0001-65 | 24/10/2022 08:31:29:680 |
| R\$ 74.900,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:31:34:237 |
| R\$ 74.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:31:52:377 |
| R\$ 74.000,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 08:32:26:600 |
| R\$ 73.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:32:40:913 |
| R\$ 72.500,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 08:32:49:737 |
| R\$ 72.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:32:58:807 |
| R\$ 71.900,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:33:46:607 |



|                 |                    |                         |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 71.500,0000 | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 08:33:46:757 |
| R\$ 71.400,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:33:51:653 |
| R\$ 71.000,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:33:51:673 |
| R\$ 70.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:33:56:377 |
| R\$ 69.900,0000 | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 08:34:02:293 |
| R\$ 69.500,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:34:13:743 |
| R\$ 69.000,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:34:19:227 |
| R\$ 68.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:34:41:007 |
| R\$ 67.900,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:34:45:667 |
| R\$ 67.500,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:34:53:473 |
| R\$ 67.000,0000 | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 08:34:58:133 |
| R\$ 66.500,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:35:07:063 |
| R\$ 66.000,0000 | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 08:35:13:803 |
| R\$ 65.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:35:29:660 |
| R\$ 64.900,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:35:42:150 |
| R\$ 64.500,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:35:45:773 |
| R\$ 64.000,0000 | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 08:35:54:123 |
| R\$ 63.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:35:57:887 |
| R\$ 62.000,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:36:02:377 |
| R\$ 62.700,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:36:05:583 |
| R\$ 61.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:36:06:540 |
| R\$ 66.520,0000 | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 08:36:11:490 |
| R\$ 60.990,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:36:18:197 |
| R\$ 60.500,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:36:21:880 |
| R\$ 60.000,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:36:34:180 |
| R\$ 59.500,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:36:39:213 |
| R\$ 59.200,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:36:50:627 |
| R\$ 62.680,0000 | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 08:36:53:320 |
| R\$ 59.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:36:54:537 |
| R\$ 58.900,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:37:03:963 |
| R\$ 58.800,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:37:30:793 |
| R\$ 66.626,0000 | 18.960.416/0001-17 | 24/10/2022 08:37:33:423 |
| R\$ 58.500,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:37:50:250 |
| R\$ 58.400,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:37:54:770 |
| R\$ 58.390,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:38:01:470 |
| R\$ 58.300,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:38:06:400 |
| R\$ 58.290,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:38:11:223 |
| R\$ 75.999,9900 | 21.548.780/0001-89 | 24/10/2022 08:38:14:423 |
| R\$ 58.200,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:38:17:433 |
| R\$ 58.190,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:38:19:510 |
| R\$ 58.100,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:38:23:107 |
| R\$ 58.090,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:38:25:963 |
| R\$ 58.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:38:28:700 |
| R\$ 57.990,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:38:38:283 |
| R\$ 57.700,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:38:38:527 |
| R\$ 57.690,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:38:53:410 |
| R\$ 57.400,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:39:05:423 |
| R\$ 57.390,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:39:10:203 |
| R\$ 57.350,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:39:28:413 |
| R\$ 57.340,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:39:36:187 |
| R\$ 57.300,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:39:55:037 |
| R\$ 57.290,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:39:57:513 |
| R\$ 57.250,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:40:06:517 |
| R\$ 57.240,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:40:21:330 |
| R\$ 57.000,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:40:27:730 |
| R\$ 56.990,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:40:37:963 |
| R\$ 56.900,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:40:43:273 |
| R\$ 56.890,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:40:51:887 |
| R\$ 56.500,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:41:07:867 |
| R\$ 56.370,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:41:16:053 |
| R\$ 56.360,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:41:19:333 |

|                  |                    |                         |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 56.300,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:41:29:287 |
| R\$ 56.000,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:41:35:170 |
| R\$ 55.600,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:41:44:933 |
| R\$ 55.590,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:41:48:900 |
| R\$ 55.500,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:41:54:257 |
| R\$ 55.490,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:42:08:277 |
| R\$ 55.400,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:42:13:123 |
| R\$ 55.390,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:42:21:280 |
| R\$ 55.370,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:42:24:157 |
| R\$ 55.300,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:42:27:363 |
| R\$ 55.290,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:42:50:260 |
| R\$ 55.270,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:42:54:227 |
| R\$ 55.200,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:42:54:467 |
| R\$ 55.000,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:43:01:740 |
| R\$ 54.900,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:43:08:983 |
| R\$ 54.890,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:43:12:823 |
| R\$ 54.800,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:43:39:413 |
| R\$ 54.790,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:43:58:460 |
| R\$ 54.700,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:44:10:527 |
| R\$ 54.690,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:44:20:887 |
| R\$ 54.000,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:44:33:163 |
| R\$ 53.990,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:44:49:557 |
| R\$ 115.000,0000 | 44.119.251/0001-65 | 24/10/2022 08:44:53:270 |
| R\$ 53.900,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:44:55:587 |
| R\$ 53.890,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:45:06:673 |
| R\$ 53.800,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:45:16:100 |
| R\$ 53.790,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:45:18:793 |
| R\$ 53.700,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:45:24:440 |
| R\$ 53.690,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:45:31:237 |
| R\$ 53.600,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:46:54:513 |
| R\$ 53.590,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:46:58:403 |
| R\$ 53.500,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:47:03:783 |
| R\$ 53.490,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:47:10:053 |
| R\$ 53.400,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:47:12:903 |
| R\$ 53.390,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:47:27:460 |
| R\$ 53.000,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:47:30:807 |
| R\$ 52.990,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:47:45:527 |
| R\$ 52.900,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:47:48:953 |
| R\$ 52.890,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:47:57:777 |
| R\$ 52.800,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:48:08:907 |
| R\$ 52.790,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:48:23:983 |
| R\$ 52.700,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:48:59:907 |
| R\$ 52.690,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:49:26:450 |
| R\$ 52.500,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:49:53:070 |
| R\$ 52.490,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:49:57:190 |
| R\$ 52.000,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:50:04:100 |
| R\$ 51.990,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:50:13:973 |
| R\$ 51.000,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:50:23:040 |
| R\$ 50.990,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:50:32:397 |
| R\$ 50.900,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:50:39:060 |
| R\$ 50.890,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:50:46:700 |
| R\$ 50.800,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:50:51:230 |
| R\$ 50.790,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:50:56:160 |
| R\$ 50.500,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:50:59:730 |
| R\$ 50.490,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:51:22:063 |
| R\$ 50.400,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:51:26:150 |
| R\$ 50.390,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:51:42:647 |
| R\$ 50.000,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:52:12:927 |
| R\$ 49.990,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:52:31:593 |
| R\$ 49.900,0000  | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:52:39:610 |
| R\$ 49.890,0000  | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:53:00:777 |



|                 |                    |                         |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 49.800,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:53:04:473 |
| R\$ 49.790,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:53:26:480 |
| R\$ 49.700,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:53:30:117 |
| R\$ 49.690,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:53:35:487 |
| R\$ 49.500,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:53:43:857 |
| R\$ 49.490,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:53:51:157 |
| R\$ 49.000,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:54:06:283 |
| R\$ 48.990,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:54:08:857 |
| R\$ 48.900,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:54:13:417 |
| R\$ 48.890,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:54:52:223 |
| R\$ 48.800,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:54:57:123 |
| R\$ 48.790,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:55:07:960 |
| R\$ 48.500,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:55:13:760 |
| R\$ 48.490,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:55:30:587 |
| R\$ 48.000,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:55:53:553 |
| R\$ 47.990,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:55:58:450 |
| R\$ 47.500,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:56:06:030 |
| R\$ 47.490,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:56:09:523 |
| R\$ 47.400,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:56:26:507 |
| R\$ 47.390,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:56:35:053 |
| R\$ 47.300,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:57:00:477 |
| R\$ 47.290,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:57:11:457 |
| R\$ 47.000,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:57:33:273 |
| R\$ 46.990,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:58:13:063 |
| R\$ 46.900,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:58:16:923 |
| R\$ 46.890,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:58:22:097 |
| R\$ 46.800,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:58:39:020 |
| R\$ 46.790,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:58:47:133 |
| R\$ 46.500,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:58:51:987 |
| R\$ 46.490,0000 | 27.438.098/0001-10 | 24/10/2022 08:58:58:563 |
| R\$ 46.000,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 08:59:04:517 |
| R\$ 45.990,0000 | 19.061.289/0001-87 | 24/10/2022 09:00:54:657 |
| R\$ 45.900,0000 | 02.464.226/0001-79 | 24/10/2022 09:01:01:543 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                                   | Data                   | Observações  |
|--|------------------------|--|
| Abertura                                 | 24/10/2022<br>08:30:02 | Item aberto para lances.   |
| Encerramento etapa aberta                | 24/10/2022<br>09:03:02 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| Encerramento                             | 24/10/2022<br>09:03:02 | Item encerrado para lances.  |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 24/10/2022<br>09:43:22 | Convocado para envio de anexo o fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79.  |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 24/10/2022<br>09:58:43 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79.  |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 25/10/2022<br>07:53:03 | Convocado para envio de anexo o fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79.  |
| Recusa de proposta                       | 01/11/2022<br>07:44:09 | Recusa da proposta. Fornecedor: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 45.900,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO FOI CONVOCADO PARA PRESTAR MAIS INFORMAÇÕES PORÉM NÃO O FEZ |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 01/11/2022<br>07:44:09 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79.   |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 01/11/2022<br>07:44:17 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.061.289/0001-87.   |
| Recusa de                                | 07/11/2022             | Recusa da proposta. Fornecedor: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,  |



|  |                     |   |
|--|---------------------|---|
| proposta                                 | 10:48:21            | CNPJ/CPF: 19.061.289/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 45.990,0000. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA   |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 07/11/2022 10:48:21 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.061.289/0001-87.   |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 07/11/2022 10:48:28 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10.  |
| Recusa de proposta                       | 08/11/2022 07:43:57 | Recusa da proposta. Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 46.490,0000. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 08/11/2022 07:43:57 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10.   |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 08/11/2022 07:44:07 | Convocado para envio de anexo o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.  |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 08/11/2022 11:31:52 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.  |
| Aceite de proposta                       | 08/11/2022 13:27:32 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 54.000,0000.  |
| Habilitação de fornecedor                | 08/11/2022 13:27:42 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90  |

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 2 - Máquina picadeira ensiladeira

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor   | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.     | Valor Global     | Data/Hora Registro  |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|-----------------|------------------|---------------------|
| 36.929.543/0001-35 | TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  | Sim               | Sim               | 2          | R\$ 51.900,0000 | R\$ 103.800,0000 | 20/10/2022 13:41:57 |
|                    | <b>Marca:</b> PINHEIRO<br><b>Fabricante:</b> PINHEIRO<br><b>Modelo / Versão:</b> MAX GOLD PREMIER<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR: AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 quarenta e cinco dias após a solicitação formal. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                   |                   |            |                 |                  |                     |
| 37.141.260/0001-97 | ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA   | Sim               | Sim               | 2          | R\$ 52.000,0000 | R\$ 104.000,0000 | 13/10/2022 09:58:12 |
|                    | <b>Marca:</b> MAQUINAS PINHEIRO<br><b>Fabricante:</b> MAQUINAS PINHEIRO<br><b>Modelo / Versão:</b> MAX GOLD PREMIER 12F<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Ensiladeira nova para no mínimo uma linha, com caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tambores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500 rpm; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafação e até as facas do rotor: afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 12 mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP   |                   |                   |            |                 |                  |                     |
| 18.960.416/0001-17 | SCHLICKMANN & ROTTA LTDA   | Sim               | Sim               | 2          | R\$ 52.000,0000 | R\$ 104.000,0000 | 21/10/2022 14:48:15 |
|                    | <b>Marca:</b> JF<br><b>Fabricante:</b> JF MÁQUINAS<br><b>Modelo / Versão:</b> c120<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR: AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA,  |                   |                   |            |                 |                  |                     |



ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas Prazo de Entrega: A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 quarenta e cinco dias após a solicitação formal. Pagamento: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço, nos termos do item 22. Garantia: Conforme o Edital. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO Sim Sim 2 R\$ 52.000,0000 R\$ 104.000,0000 21/10/2022  
E SERVICO LTDA 16:45:27

**Marca:** Cremasco

**Fabricante:** Cremasco

**Modelo / Versão:** Custom 950 CIII

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRANAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

32.673.663/0001-63 FRANCIS Sim Sim 2 R\$ 52.000,0000 R\$ 104.000,0000 21/10/2022  
RICARDO 17:54:45  
ATUATI EIRELI

**Marca:** NOGUEIRA

**Fabricante:** NB MAQUINAS

**Modelo / Versão:** NEW PECUS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRANAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

80.577.794/0001-90 NELI TERESINHA Sim Sim 2 R\$ 52.000,0000 R\$ 104.000,0000 24/10/2022  
DA SILVA - 01:20:38  
MAQUINAS

**Marca:** nogueira

**Fabricante:** nb maquinas

**Modelo / Versão:** new pecus

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRANAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

19.061.289/0001-87 MARES Sim Sim 2 R\$ 52.000,0000 R\$ 104.000,0000 24/10/2022  
SERVICOS E 07:57:46  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI

**Marca:** cremasco

**Fabricante:** cremasco

**Modelo / Versão:** cremasco

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Máquina Picadeira Ensiladeira Capacidade Picar Ensilar: 38.000 KG/H, Tipo Corte: 2,5 A 18 MM, Potência: 80 A 120 CV, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Transmissão Via Cardan , Quantidade De Facas: 14 U

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance   | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 104.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 104.000,0000 | 18.960.416/0001-17 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 104.000,0000 | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 104.000,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 104.000,0000 | 21.548.780/0001-89 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 104.000,0000 | 19.061.289/0001-87 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 103.800,0000 | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 103.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:03:42:547 |
| R\$ 102.900,0000 | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 09:03:51:353 |
| R\$ 102.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:04:00:520 |
| R\$ 101.900,0000 | 18.960.416/0001-17 | 24/10/2022 09:04:21:673 |



|                  |                    |                         |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 101.000,0000 | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:04:29:893 |
| R\$ 100.000,0000 | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:04:36:767 |
| R\$ 99.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:04:41:137 |
| R\$ 98.500,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:05:04:560 |
| R\$ 98.400,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 09:05:08:820 |
| R\$ 98.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:05:08:847 |
| R\$ 97.800,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:05:31:633 |
| R\$ 97.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:05:37:570 |
| R\$ 96.800,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:06:09:277 |
| R\$ 96.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:06:17:727 |
| R\$ 96.300,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:06:23:383 |
| R\$ 96.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:06:26:710 |
| R\$ 95.800,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:06:32:513 |
| R\$ 95.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:06:36:470 |
| R\$ 95.000,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:06:39:720 |
| R\$ 94.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:06:45:353 |
| R\$ 93.000,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:06:49:303 |
| R\$ 92.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:06:53:027 |
| R\$ 92.300,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:07:01:303 |
| R\$ 92.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:07:05:267 |
| R\$ 91.500,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:07:09:170 |
| R\$ 91.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:07:13:273 |
| R\$ 90.000,0000  | 32.673.663/0001-63 | 24/10/2022 09:07:17:270 |
| R\$ 89.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:07:21:047 |
| R\$ 88.980,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:08:28:013 |
| R\$ 88.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:08:34:097 |
| R\$ 88.470,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 09:08:40:273 |
| R\$ 88.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:08:44:307 |
| R\$ 87.990,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 09:09:24:777 |
| R\$ 87.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:09:28:277 |
| R\$ 87.980,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:09:29:033 |
| R\$ 86.998,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:09:38:683 |
| R\$ 86.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:09:49:360 |
| R\$ 84.998,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:10:22:463 |
| R\$ 84.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:10:26:793 |
| R\$ 83.980,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:10:31:197 |
| R\$ 83.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:10:35:970 |
| R\$ 82.990,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 09:10:42:500 |
| R\$ 82.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:10:45:703 |
| R\$ 81.980,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:11:00:287 |
| R\$ 101.899,9900 | 21.548.780/0001-89 | 24/10/2022 09:11:03:843 |
| R\$ 81.900,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 09:11:13:737 |
| R\$ 81.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:11:14:007 |
| R\$ 81.490,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 09:11:37:603 |
| R\$ 81.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:11:41:633 |
| R\$ 80.998,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:11:45:490 |
| R\$ 80.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:11:51:083 |
| R\$ 79.998,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:11:55:837 |
| R\$ 79.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:11:59:610 |
| R\$ 79.480,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:12:04:873 |
| R\$ 79.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:12:08:613 |
| R\$ 78.980,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:12:13:447 |
| R\$ 78.900,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 09:12:17:550 |
| R\$ 78.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:12:17:570 |
| R\$ 78.320,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 09:12:27:320 |
| R\$ 78.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:12:34:257 |
| R\$ 77.990,0000  | 80.577.794/0001-90 | 24/10/2022 09:13:11:587 |
| R\$ 77.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:13:17:833 |
| R\$ 77.480,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:13:24:563 |
| R\$ 77.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:13:28:560 |
| R\$ 76.998,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:13:33:537 |



|                  |                    |                         |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 76.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:13:38:380 |
| R\$ 76.498,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:14:55:583 |
| R\$ 76.400,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:15:00:950 |
| R\$ 76.390,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:15:05:940 |
| R\$ 76.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:15:16:630 |
| R\$ 75.998,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:16:35:427 |
| R\$ 75.800,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:16:45:547 |
| R\$ 75.798,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:17:06:220 |
| R\$ 75.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:17:11:913 |
| R\$ 75.498,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:17:43:137 |
| R\$ 75.400,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:17:54:097 |
| R\$ 75.398,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:18:29:183 |
| R\$ 75.000,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:18:33:400 |
| R\$ 103.990,0000 | 19.061.289/0001-87 | 24/10/2022 09:19:25:057 |
| R\$ 74.998,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:19:34:123 |
| R\$ 74.500,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:19:37:543 |
| R\$ 74.398,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:21:20:787 |
| R\$ 74.200,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:21:36:180 |
| R\$ 74.000,0000  | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:22:06:140 |
| R\$ 73.800,0000  | 37.141.260/0001-97 | 24/10/2022 09:22:10:640 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

| Evento                                   | Data                   | Observações  |
|--|------------------------|--|
| Abertura                                 | 24/10/2022<br>09:03:03 | Item aberto para lances.   |
| Encerramento                             | 24/10/2022<br>09:24:11 | Item encerrado para lances.  |
| Encerramento etapa aberta                | 24/10/2022<br>09:24:11 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 24/10/2022<br>09:45:03 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97.                                       |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 24/10/2022<br>09:46:04 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97.                         |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 25/10/2022<br>07:51:24 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97.                                       |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 25/10/2022<br>08:28:35 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97.                         |
| Aceite de proposta                       | 25/10/2022<br>08:53:14 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 73.800,0000. |
| Habilitação de fornecedor                | 08/11/2022<br>13:27:42 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97                                   |

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 3 - Trator

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.      | Valor Global     | Data/Hora Registro     |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|------------------|------------------|------------------------|
| 36.929.543/0001-35 | TERRAMAQ<br>INSUMOS<br>AGRICOLAS<br>EIRELI<br><br><b>Marca:</b> SOLIS<br><b>Fabricante:</b> SOLIS<br><b>Modelo / Versão:</b> 75<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 quarenta e cinco dias após a solicitação formal. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP | Sim               | Sim               | 1          | R\$ 235.900,0000 | R\$ 235.900,0000 | 20/10/2022<br>13:41:57 |
| 76.065.317/0001-78 | DATTA<br>DISTRIBUIDORA<br>DE PECAS E<br>ACESSORIOS  | Não               | Não               | 1          | R\$ 236.000,0000 | R\$ 236.000,0000 | 24/10/2022<br>08:04:04 |



AGRICOLAS  
LTDA

000175

**Marca:** LS TRACTOR

**Fabricante:** LS TRACTOR

**Modelo / Versão:** PLUS 80 ROPS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 63838 TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA Sim Sim 1 R\$ 236.100,0000 R\$ 236.100,0000 21/10/2022 14:48:15

**Marca:** solis

**Fabricante:** solis

**Modelo / Versão:** solis 80

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas Prazo de Entrega: A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 quarenta e cinco dias após a solicitação formal. Pagamento: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço, nos termos do item 22. Garantia: Conforme o Edital. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance   | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 236.100,0000 | 18.960.416/0001-17 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 236.000,0000 | 76.065.317/0001-78 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 235.900,0000 | 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 08:30:00:323 |
| R\$ 235.800,0000 | 76.065.317/0001-78 | 24/10/2022 09:24:37:067 |
| R\$ 235.850,0000 | 18.960.416/0001-17 | 24/10/2022 09:34:09:997 |

**Desempate de Lances ME/EPP**

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance                   | Valor do Lance |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------|
| 18.960.416/0001-17 | 24/10/2022 09:36:10:133     | 24/10/2022 09:36:54:433   | Fornecedor desistiu de enviar lance | -              |
| 36.929.543/0001-35 | 24/10/2022 09:36:54:437     | 24/10/2022 09:41:54:437   | Tempo para envio de lance expirou   | -              |

**Eventos do Item**

| Evento                                   | Data                | Observações   |
|--|---------------------|---|
| Abertura                                 | 24/10/2022 09:24:12 | Item aberto para lances.  |
| Encerramento etapa aberta                | 24/10/2022 09:36:10 | Item com etapa aberta encerrada.  |
| Desempate - Início do desempate          | 24/10/2022 09:36:10 | Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.   |
| Desempate - Desistência                  | 24/10/2022 09:36:54 | O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:36:54 de 24/10/2022. O fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CPF/CNPJ: 18.960.416/0001-17 desistiu de enviar o lance.                            |
| Desempate - Início do desempate          | 24/10/2022 09:36:54 | Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.   |
| Encerramento                             | 24/10/2022 09:41:55 | Item encerrado para lances.   |
| Desempate - Tempo do lance expirado      | 24/10/2022 09:41:55 | O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:41:54 de 24/10/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CPF/CNPJ: 36.929.543/0001-35. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 24/10/2022 09:45:33 | Convocado para envio de anexo o fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78.  |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 24/10/2022 09:52:37 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78.  |
| Aceite de proposta                       | 24/10/2022 17:14:17 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 235.800,0000.                         |
| Habilitação de fornecedor                | 08/11/2022 13:27:42 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78  |

**Não existem intenções de recurso para o item**



## Troca de Mensagens

|           | Data                   | Mensagem   |
|-----------|------------------------|--|
| Sistema   | 24/10/2022<br>08:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema   | 24/10/2022<br>08:30:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:03:02 | O item 1 está encerrado.   |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:03:03 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:24:11 | O item 2 está encerrado.   |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:24:12 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:36:10 | O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.  |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:36:10 | Sr. Fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CPF/CNPJ 18.960.416/0001-17, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:41:10 do dia 24/10/2022. Acesse a Sala de Disputa.                     |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:36:54 | O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:36:54 de 24/10/2022. O fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CPF/CNPJ 18.960.416/0001-17 desistiu de enviar o lance.  |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:36:54 | Sr. Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CPF/CNPJ 36.929.543/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:41:54 do dia 24/10/2022. Acesse a Sala de Disputa.            |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:41:55 | O item 3 está encerrado.   |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:41:55 | O item 3 teve o 2º desempate encerrado às 09:41:54 de 24/10/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CPF/CNPJ 36.929.543/0001-35.  |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:42:55 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".   |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:43:22 | Senhor fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.  |
| Pregoeiro | 24/10/2022<br>09:44:42 | BOM DIA A TODOS AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E TAMBÉM O PROSPECTO DO EQUIPAMENTO CASO NÃO TENHA ANEXADO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:45:03 | Senhor fornecedor ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.   |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:45:33 | Senhor fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.   |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:46:04 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97, enviou o anexo para o ítem 2.   |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:52:37 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, enviou o anexo para o ítem 3.   |
| Sistema   | 24/10/2022<br>09:58:43 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79, enviou o anexo para o ítem 1.  |
| Pregoeiro | 24/10/2022<br>14:48:49 | BOA TARDE SÓ CONSEGUIREI VER TODA DOCUMENTAÇÃO ATÉ QUARTA FEIRA, QUALQUER ALTERAÇÃO VOU INFORMANDO NO CHAT   |
| Pregoeiro | 24/10/2022<br>17:06:44 | Para DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - BOA TARDE NÃO ACHEI AS INFORMAÇÕES DO PNEUS DO ITEM 01 PRECISO QUE ME INFORME 750X16, ATRAVÉS DE UM FOLDER/CATÁLOGO O PNEU QUE É OFERTADO NO EQUIPAMENTO QUE VOCÊS OFERTARAM  |
| Pregoeiro | 24/10/2022<br>17:08:14 | Para ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - BOA TARDE NO ITEM 02 NÃO LOCALIZEI A INFORMAÇÃO SOBRE O PINO DE SEGURANÇA, PRECISO QUE MOSTRE NO CATÁLOGO ONDE ESTÁ ESSA INFORMAÇÃO.   |
| Pregoeiro | 25/10/2022<br>07:51:15 | Para ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - BOM DIA, DAREI O PRAZO DE 1 HORA PARA A EMPRESA NO ITEM 02 NÃO LOCALIZEI A INFORMAÇÃO SOBRE O PINO DE SEGURANÇA, PRECISO QUE MOSTRE NO CATÁLOGO ONDE ESTÁ ESSA INFORMAÇÃO. FAVOR ANEXAR INFORMAÇÕES  |
| Sistema   | 25/10/2022<br>07:51:24 | Senhor fornecedor ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.   |
| Pregoeiro | 25/10/2022<br>07:52:55 | Para DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - BOM DIA, DAREI O PRAZO DE 1 HORA PARA E EMPRESA ANEXAR AS INFORMAÇÕES DOS PNEUS 750X16, ATRAVÉS DE UM FOLDER/CATÁLOGO   |
| Sistema   | 25/10/2022<br>07:53:03 | Senhor fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.  |
| Sistema   | 25/10/2022<br>08:28:35 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97, enviou o anexo para o ítem 2.   |

|                    |                        |  |
|--------------------|------------------------|--|
| Pregoeiro          | 31/10/2022<br>15:34:40 | Para DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - BOA TARDE NO FOLDE DE SUA EMPRESA NO ITEM 01 NÃO POSSUI A INFORMAÇÃO A CAIXA METÁLICA E PNEUS OPCIONAIS, PRECISO QUE ME ENVIE URGENTEMENTE, DAREI O PRAZO DE 1 HORA DEPOIS VOU DESCLASSIFICAR A EMPRESA |
| Sistema            | 01/11/2022<br>07:44:09 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor   |
| Sistema            | 01/11/2022<br>07:44:17 | Senhor fornecedor MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.061.289/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.   |
| Pregoeiro          | 01/11/2022<br>17:21:11 | Para MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - NO FOLDER ENVIADO PELA EMPRESA NÃO CONSTA QUE É BASCULANTE E O RODADO NÃO ESTÁ CARACTERIZADO, PORTANTO PRECISO QUE PROVE QUE ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL NO ITEM 01              |
| 19.061.289/0001-87 | 03/11/2022<br>08:54:29 | Bom dia Sr. Pregoeiro.   |
| 19.061.289/0001-87 | 03/11/2022<br>08:56:46 | No catálogo enviado informa que é com pistão hidráulico e há uma foto mostrando ela sendo basculante.  |
| Sistema            | 07/11/2022<br>10:48:21 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor   |
| Sistema            | 07/11/2022<br>10:48:28 | Senhor fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.   |
| Sistema            | 08/11/2022<br>07:43:57 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor   |
| Sistema            | 08/11/2022<br>07:44:07 | Senhor fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.   |
| Sistema            | 08/11/2022<br>11:31:52 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.   |
| Sistema            | 08/11/2022<br>13:27:43 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.   |
| Pregoeiro          | 08/11/2022<br>13:27:57 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/11/2022 às 14:15:00.   |

**Eventos da Licitação**

| Evento                     | Data/Hora           | Observações   |
|----------------------------|---------------------|---|
| Alteração equipe           | 24/10/2022 07:57:25 |   |
| Abertura da sessão pública | 24/10/2022 08:30:00 | Abertura da sessão pública  |
| Julgamento de propostas    | 24/10/2022 09:42:55 | Início da etapa de julgamento de propostas  |
| Abertura do prazo          | 08/11/2022 13:27:43 | Abertura de prazo para intenção de recurso  |
| Fechamento do prazo        | 08/11/2022 13:27:57 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/11/2022 às 14:15:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:18 horas do dia 08 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro Oficial

  
JEANDRA WILMSEN  
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



## Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00098/2022

Às 14:19 horas do dia 08 de novembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00098/2022, referente ao Processo nº 98, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** Carreta

**Descrição Complementar:** Carreta Material Carroceria: Chapa Aço , Capacidade: 6 T, Tipo: Agrícola , Comprimento: 0,95 M, Largura: 3,60 M, Altura: 2 M, Uso: Transporte Carga , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 6 U

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 76.000,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS , pelo melhor lance de R\$ 54.000,0000 .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 08/11/2022<br>14:19:23 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, Melhor lance: R\$ 54.000,0000 |

## Item: 2

**Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira

**Descrição Complementar:** Máquina Picadeira Ensiladeira Capacidade Picar Ensilar: 38.000 KG/H, Tipo Corte: 2,5 A 18 MM, Potência: 80 A 120 CV, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Transmissão Via Cardan , Quantidade De Facas: 14 U

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 104.000,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 73.800,0000 .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 08/11/2022<br>14:19:24 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97, Melhor lance: R\$ 73.800,0000 |

## Item: 3

**Descrição:** Trator

**Descrição Complementar:** Trator Potência: Mínima 75 CV, Quantidade Marchas Ré: Mínimo 2 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 UN, Tração: 4x4 , Tipo Direção: Hidráulica/Hidroestática , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Com Tomada De Força; Caixa De Ferramenta; Chave De

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 236.100,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 235.800,0000 .**Eventos do Item**

| <b>Evento</b> | <b>Data</b>            | <b>Observações</b>   |
|---------------|------------------------|--|
| Adjudicado    | 08/11/2022<br>14:19:25 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, Melhor lance: R\$ 235.800,0000 |

**Fim do documento**





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão**

Nº 00098/2022

Às 14:20 horas do dia 08 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 98, Pregão nº 00098/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Carreta

**Descrição Complementar:** Carreta Material Carroceria: Chapa Aço , Capacidade: 6 T, Tipo: Agrícola , Comprimento: 0,95 M, Largura: 3,60 M, Altura: 2 M, Uso: Transporte Carga , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 6 U

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 76.000,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS , pelo melhor lance de R\$ 54.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 08/11/2022<br>14:19:23 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, Melhor lance: R\$ 54.000,0000 |
| Homologado | 08/11/2022<br>14:20:33 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 2**

**Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira

**Descrição Complementar:** Máquina Picadeira Ensiladeira Capacidade Picar Ensilar: 38.000 KG/H, Tipo Corte: 2,5 A 18 MM, Potência: 80 A 120 CV, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Transmissão Via Cardan , Quantidade De Facas: 14 U

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 104.000,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 73.800,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 08/11/2022<br>14:19:24 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97, Melhor lance: R\$ 73.800,0000 |
| Homologado | 08/11/2022<br>14:20:34 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 3**

**Descrição:** Trator

**Descrição Complementar:** Trator Potência: Mínima 75 CV, Quantidade Marchas Ré: Mínimo 2 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 UN, Tração: 4x4 , Tipo Direção: Hidráulica/Hidrostática , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Com Tomada De Força; Caixa De Ferramenta; Chave De

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 236.100,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 235.800,0000 .****Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações  |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 08/11/2022<br>14:19:25 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, Melhor lance: R\$ 235.800,0000 |
| Homologado | 08/11/2022<br>14:20:34 | AMERICO<br>BELLE |  |

**Fim do documento**



## Pregão/Concorrência Eletrônica

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **982022** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                          |                           |                       |  |                     |
|--------------------------|---------------------------|-----------------------|--|---------------------|
| <b>Item: 1 - Carreta</b> | <b>Qtde Solicitada: 2</b> | <b>Qtde Aceita: 0</b> | <b>Valor Máximo Aceitável: R\$ 76.000,0000</b> | <b>Recurso: Sem</b> |
|--------------------------|---------------------------|-----------------------|--|---------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

02.464.226/0001-

79 -

DIMAQUINAS  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA

2

76.000,0000

45.900,0000

24/10/2022  
09:01:01:543

-

Recusado Consultar

SIM

Marca: MAQTRON  
Fabricante: MAQTRON  
Modelo / Versão: M6000

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: DESCLASSIFICADO FOI CONVOCADO PARA PRESTAR MAIS INFORMAÇÕES PORÉM NÃO O FEZ

19.061.289/0001-

87 - MARES  
SERVICOS E  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI

2

80.000,0000

45.990,0000

24/10/2022  
09:00:54:657

-

Recusado Consultar

SIM

Marca: vencedora  
Fabricante: vencedora  
Modelo / Versão: vencedora

Descrição detalhada do objeto ofertado: Carreta Material Carroceria: Chapa Aço, Capacidade: 6 T, Tipo: Agrícola, Comprimento: 0,95 M, Largura: 3,60 M, Altura: 2 M, Uso: Transporte Carga, Tipo Pneu: Aro 16, Quantidade Pneu: 6 U ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA

27.438.098/0001-

10 - BRL  
INDUSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E  
AGRICOLAS LTDA

2

76.000,0000

46.490,0000

24/10/2022  
08:58:58:563

-

Recusado Consultar

SIM

800183  
 Marca: BRL  
 Fabricante: BRL

Modelo / Versão: BRL TF6000

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM  
 proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA

80.577.794/0001-

|   |   |             |             |                         |   |                      |            |
|---|---|-------------|-------------|-------------------------|---|----------------------|------------|
| 90 - NELY TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS | 2 | 76.000,0000 | 54.000,0000 | 24/10/2022 08:44:33:163 | - | Adjudicado Consultar | <u>SIM</u> |
|---|---|-------------|-------------|-------------------------|---|----------------------|------------|

Marca: paline alves

Fabricante: paline alves

Modelo / Versão: pa-cmbh 6t

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM  
 proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

37.141.260/0001-

|                                 |   |             |             |                         |   |           |            |
|---------------------------------|---|-------------|-------------|-------------------------|---|-----------|------------|
| 97 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA | 2 | 76.000,0000 | 58.000,0000 | 24/10/2022 08:38:28:700 | - | Consultar | <u>SIM</u> |
|---------------------------------|---|-------------|-------------|-------------------------|---|-----------|------------|

Marca: BUDNY

Fabricante: BUDNY

Modelo / Versão: C.C.B 7000KG

Descrição detalhada do objeto ofertado: Carreta agrícola basculante metálica, caçamba com capacidade de 6 toneladas e mínimo 6 m<sup>3</sup>, rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico, com pneus 7,50 x 16 novos, com camara, com sobre caixa de...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM  
 proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

|  |   |             |             |                         |   |           |            |
|--|---|-------------|-------------|-------------------------|---|-----------|------------|
| 35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI | 2 | 75.180,0000 | 62.680,0000 | 24/10/2022 08:36:53:320 | - | Consultar | <u>SIM</u> |
|--|---|-------------|-------------|-------------------------|---|-----------|------------|

Marca: LUMA

Fabricante: LUMA

Modelo / Versão: 6700

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM  
 proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

|                                    |   |             |             |                         |   |           |            |
|------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------------------|---|-----------|------------|
| 63 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI | 2 | 76.000,0000 | 64.000,0000 | 24/10/2022 08:35:54:123 | - | Consultar | <u>SIM</u> |
|------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------------------|---|-----------|------------|

Marca: IBL



**Fabricante:** INDUSTRIAL BUSSE**Modelo / Versão:** CA 6**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

18.960.416/0001-

|                               |   |             |             |                            |   |                  |            |
|-------------------------------|---|-------------|-------------|----------------------------|---|------------------|------------|
| 17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA | 2 | 76.000,0000 | 66.626,0000 | 24/10/2022<br>08:37:33:423 | - | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
|-------------------------------|---|-------------|-------------|----------------------------|---|------------------|------------|

**Marca:** IAC**Fabricante:** BRASIL IMPLEMENTOS**Modelo / Versão:** CAMB**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

21.548.780/0001-

|                                  |   |              |             |                            |   |                  |            |
|----------------------------------|---|--------------|-------------|----------------------------|---|------------------|------------|
| 89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA | 2 | 152.000,0000 | 75.999,9900 | 24/10/2022<br>08:38:14:423 | - | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
|----------------------------------|---|--------------|-------------|----------------------------|---|------------------|------------|

**Marca:** Paline Alves**Fabricante:** Paline Alves**Modelo / Versão:** CMBH/6**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA D...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

41.389.018/0001-

|  |   |             |             |                            |   |                  |            |
|--|---|-------------|-------------|----------------------------|---|------------------|------------|
| 04 - TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI | 2 | 76.000,0000 | 76.000,0000 | 24/10/2022<br>08:30:00:240 | - | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
|--|---|-------------|-------------|----------------------------|---|------------------|------------|

**Marca:** METALFREITAS**Fabricante:** METALFREITAS**Modelo / Versão:** MF Me 6ta**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL,...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

36.374.350/0001-

|                                     |   |              |             |                            |   |                  |            |
|-------------------------------------|---|--------------|-------------|----------------------------|---|------------------|------------|
| 65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA | 2 | 101.116,0800 | 77.781,0000 | 24/10/2022<br>08:31:29:680 | - | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
|-------------------------------------|---|--------------|-------------|----------------------------|---|------------------|------------|

**Marca:** LUMA**Fabricante:** LUMA**Modelo / Versão:** LUMA 6700 TANDEM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Carreta LUMA 6700 Tandem Características Técnicas Capacidade de carga (ton): 6

Capacidade volumétrica (m<sup>3</sup>): 7 Comprimento da carroceria (mm): 3500 Largura da carroceria (mm): 2000 Altura da carro...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

44.119.251/0001-

65 - BPMAQ 2 300.000,0000 115.000,0000 24/10/2022  
EQUIPAMENTOS 08:44:53:270 Consultar [SIM](#)  
LTDA

Marca: GIO IMPLEMENTOS

Fabricante: GIO IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: CARRETA AGRÍCOLA

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDÊM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o  
Relatório



## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **982022** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Máquina picadeira ensiladeira** Qtde Solicitada: 2 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 104.000,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

37.141.260/0001-

|                                 |   |              |             |                         |   |            |           |     |
|---------------------------------|---|--------------|-------------|-------------------------|---|------------|-----------|-----|
| 97 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA | 2 | 104.000,0000 | 73.800,0000 | 24/10/2022 09:22:10:640 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |
|---------------------------------|---|--------------|-------------|-------------------------|---|------------|-----------|-----|

Marca: MAQUINAS PINHEIRO

Fabricante: MAQUINAS PINHEIRO

Modelo / Versão: MAX GOLD PREMIER 12F

Descrição detalhada do objeto ofertado: Ensiladeira nova para no mínimo uma linha, com caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tambore...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

|  |   |              |             |                         |   |  |           |     |
|--|---|--------------|-------------|-------------------------|---|--|-----------|-----|
| 35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI | 2 | 103.800,0000 | 74.000,0000 | 24/10/2022 09:22:06:140 | - |  | Consultar | SIM |
|--|---|--------------|-------------|-------------------------|---|--|-----------|-----|

Marca: PINHEIRO

Fabricante: PINHEIRO

Modelo / Versão: MAX GOLD PREMIER

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENRAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

80.577.794/0001-

|   |   |              |             |                         |   |  |           |     |
|---|---|--------------|-------------|-------------------------|---|--|-----------|-----|
| 90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS | 2 | 104.000,0000 | 77.990,0000 | 24/10/2022 09:13:11:587 | - |  | Consultar | SIM |
|---|---|--------------|-------------|-------------------------|---|--|-----------|-----|

Marca: nogueira

Fabricante: nb maquinas

Modelo / Versão: new pecus

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENRAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE

SEGURANÇA, TAMBORE...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

|                                    |   |              |             |                         |   |                           |            |
|------------------------------------|---|--------------|-------------|-------------------------|---|---------------------------|------------|
| 63 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI | 2 | 104.000,0000 | 90.000,0000 | 24/10/2022 09:07:17:270 | - | <a href="#">Consultar</a> | <u>SIM</u> |
|------------------------------------|---|--------------|-------------|-------------------------|---|---------------------------|------------|

Marca: NOGUEIRA

Fabricante: NB MAQUINAS

Modelo / Versão: NEW PECUS

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DESEGURANÇA, TAMBORE...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

|                                  |   |              |              |                         |   |                           |            |
|----------------------------------|---|--------------|--------------|-------------------------|---|---------------------------|------------|
| 89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA | 2 | 104.000,0000 | 101.899,9900 | 24/10/2022 09:11:03:843 | - | <a href="#">Consultar</a> | <u>SIM</u> |
|----------------------------------|---|--------------|--------------|-------------------------|---|---------------------------|------------|

Marca: Cremasco

Fabricante: Cremasco

Modelo / Versão: Custom 950 CIII

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DESEGURANÇA, TAMBO...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.960.416/0001-

|                               |   |              |              |                         |   |                           |            |
|-------------------------------|---|--------------|--------------|-------------------------|---|---------------------------|------------|
| 17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA | 2 | 104.000,0000 | 101.900,0000 | 24/10/2022 09:04:21:673 | - | <a href="#">Consultar</a> | <u>SIM</u> |
|-------------------------------|---|--------------|--------------|-------------------------|---|---------------------------|------------|

Marca: JF

Fabricante: JF MÁQUINAS

Modelo / Versão: c120

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DESEGURANÇA, TAMBORE...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.061.289/0001-

|   |   |              |              |                         |   |                           |            |
|---|---|--------------|--------------|-------------------------|---|---------------------------|------------|
| 87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 2 | 104.000,0000 | 103.990,0000 | 24/10/2022 09:19:25:057 | - | <a href="#">Consultar</a> | <u>SIM</u> |
|---|---|--------------|--------------|-------------------------|---|---------------------------|------------|

Marca: cremasco

Fabricante: cremasco

Modelo / Versão: cremasco

Descrição detalhada do objeto ofertado: Máquina Picadeira Ensiladeira Capacidade Picar Ensilar: 38.000 KG/H, Tipo Corte: 2,5 A 18 MM, Potência: 80 A 120 CV, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Transmissão Via Cardan , Quant...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM



**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **982022** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                         |                           |                       |   |                     |
|-------------------------|---------------------------|-----------------------|---|---------------------|
| <b>Item: 3 - Trator</b> | <b>Qtde Solicitada: 1</b> | <b>Qtde Aceita: 0</b> | <b>Valor Máximo Aceitável: R\$ 236.100,0000</b> | <b>Recurso: Sem</b> |
|-------------------------|---------------------------|-----------------------|---|---------------------|

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

76.065.317/0001-

|  |   |              |              |                            |   |            |           |     |
|--|---|--------------|--------------|----------------------------|---|------------|-----------|-----|
| 78 - DATT<br>DISTRIBUIDORA<br>DE PECAS E<br>ACESSORIOS<br>AGRICOLAS LTDA | 1 | 236.000,0000 | 235.800,0000 | 24/10/2022<br>09:24:37:067 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |
|--|---|--------------|--------------|----------------------------|---|------------|-----------|-----|

Marca: LS TRACTOR  
Fabricante: LS TRACTOR  
Modelo / Versão: PLUS 80 ROPS

Descrição detalhada do objeto ofertado: 63838 TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SÍNCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A F...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.960.416/0001-

|                                  |   |              |              |                            |   |  |           |     |
|----------------------------------|---|--------------|--------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|
| 17 - SCHLICKMANN &<br>ROTTA LTDA | 1 | 236.100,0000 | 235.850,0000 | 24/10/2022<br>09:34:09:997 | - |  | Consultar | SIM |
|----------------------------------|---|--------------|--------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|

Marca: solis  
Fabricante: solis  
Modelo / Versão: solis 80

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCI...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

|   |   |              |              |                            |   |  |           |     |
|---|---|--------------|--------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|
| 35 - TERRAMAQ<br>INSUMOS<br>AGRICOLAS<br>EIRELI | 1 | 235.900,0000 | 235.900,0000 | 24/10/2022<br>08:30:00:240 | - |  | Consultar | SIM |
|---|---|--------------|--------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|

Marca: SOLIS  
Fabricante: SOLIS  
Modelo / Versão: 75

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TRATOR



AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCI...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Resultado por Fornecedor

080191



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00098/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

37.141.260/0001-97 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

| Item Descrição                  | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global    |
|---------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| 2 Máquina picadeira ensiladeira | Unidade                 | 2          | R\$ 104.000,0000      | R\$ 36.900,0000 | R\$ 73.800,0000 |

Marca: MAQUINAS PINHEIRO

Fabricante: MAQUINAS PINHEIRO

Modelo / Versão: MAX GOLD PREMIER 12F

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ensiladeira nova para no mínimo uma linha, com caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tambores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500 rpm; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafação e até as facas do rotor: afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 12 mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.

**Total do Fornecedor: R\$ 73.800,0000**

76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário   | Valor Global     |
|----------------|-------------------------|------------|-----------------------|------------------|------------------|
| 3 Trator       | Unidade                 | 1          | R\$ 236.100,0000      | R\$ 235.800,0000 | R\$ 235.800,0000 |

Marca: LS TRACTOR

Fabricante: LS TRACTOR

Modelo / Versão: PLUS 80 ROPS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 63838 TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1.

**Total do Fornecedor: R\$ 235.800,0000**

80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global    |
|----------------|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| 1 Carreta      | Unidade                 | 2          | R\$ 76.000,0000       | R\$ 27.000,0000 | R\$ 54.000,0000 |

Marca: paline alves

Fabricante: paline alves

Modelo / Versão: pa-cmbh 6t

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.

**Total do Fornecedor: R\$ 54.000,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 363.600,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)





Município de Capanema  
Estado do Paraná

00192

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 098/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor   | Item | Produto/Serviço   | Marca             | Quantidade | Preço      |
|--|------|---|-------------------|------------|------------|
| NELI TEREZINHA DA SILVA-MÁQUINAS-EPP                     | 1    | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M <sup>3</sup> , RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.   | PALIN E ALVES     | 2,00       | 27.000,00  |
| ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA                               | 2    | ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR: AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. | MÁQUINAS PINHEIRO | 2,00       | 36.900,00  |
| DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA | 3    | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1.  | LS TRACTOR        | 1,00       | 235.800,00 |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 10 de novembro de 2022

  
Roselia Kriger Becker Paganí  
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)





# Município de Capanema - PR

000193

## PORTARIA Nº 8.271, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

### *Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 98/2022.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2022, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor  | Item | Produto/Serviço   | Marca             | Quantidade | Preço      |
|---|------|---|-------------------|------------|------------|
| NELI TEREZINHA DA SILVA-MÁQUINAS-EPP                      | 1    | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO.  | PALIN E ALVES     | 2,00       | 27.000,00  |
| ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA                                | 2    | ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR: AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. | MÁQUINAS PINHEIRO | 2,00       | 36.900,00  |
| DATTA DISTRIBUIDOR A DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA | 3    | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1.  | LS TRACTOR        | 1,00       | 235.800,00 |

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 98/2022, é de R\$ 363.600,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dez dias de novembro de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





500194

LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R JOSE MARTINS FERNANDES, 601 GALPAO18 SALA 02 - CEP: 09843400 - BAIRRO: BATISTINI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33, neste ato por seu representante legal, HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES, CPF:230.028.161-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 76/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 139/2022, fica aditivado a contrato mais 2- TABLET. TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES, aditivando também seu valor em R\$ 2.853,32(Dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES  
Representante Legal  
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA  
Contratada

**PORTARIA Nº 8.271, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 98/2022.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2022, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCO-

LAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor   | Item | Produto/Serviço  | Marca             | Quantidade | Preço      |
|--|------|--|-------------------|------------|------------|
| NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP                   | 1    | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M², RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL E MACACO DE APOIO.  | PALINE ALVES      | 2,00       | 27.000,00  |
| ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA                               | 2    | ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRANAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM. COM PINO DE SEGURANÇA. TAMBÓRES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL. BIGA DE SAÍDA ARICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FASCAS DO ROTOR: AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FASCAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. | MÁQUINAS PINHEIRO | 2,00       | 36.900,00  |
| DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA | 3    | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1.   | LS TRACTOR        | 1,00       | 235.800,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 98/2022, é de R\$ 363.600,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dez dias de novembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2022**

**Pregão Nº 98/2022**

Data da Assinatura: 10/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$235.800,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2022**

**Pregão Nº 98/2022**

Data da Assinatura: 10/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP.





000195

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2022**

Pregão Nº 98/2022

Data da Assinatura: 10/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.272, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 12/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

| Fornecedor                             | Item | Produto/Serviço  | Marca                                 | Quantidade | Preço      |
|--|------|--|---------------------------------------|------------|------------|
| METTAENG COSNTRUTORA DE OBRAS - EIRELI | 1    | EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. | METTAENG CONSTRUTORA DE BRAS - EIRELI | 1,00       | 652.861,72 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 12/2022, é de R\$ 652.861,72 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2022**

Tomada de preços Nº 12/2022

Data da Assinatura: 10/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: METTAENG COSNTRUTORA DE OBRAS - EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MU-

NICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Valor total: R\$652.861,72 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº13/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Valor: R\$ 384.033,40 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/12/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, dez dias de novembro de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.273, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 108/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ALÉM DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

| Vencedores                    |      |      |   |         |            |       |
|-------------------------------|------|------|---|---------|------------|-------|
| Fornecedor                    | Lote | Item | Produto/Serviço   | Marca   | Quantidade | Preço |
| MARCOS ANTONIO AMPRESSAN - ME | 1    | 1    | BOLO CASEIRO DE SABORES VARIADOS: LARANJA, CENOURA, MARACUJÁ, BANANA, ABA-CAXI, CHOCOLATE, FUBÁ, COM COBERTURA SIMPLES – CALDA DO SABOR DO BOLO – SEM RECHEIO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. | PRÓPRIA | 40,00      | 20,70 |
| MARCOS ANTONIO AMPRESSAN - ME | 1    | 2    | BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE OU BEIJINHO BOLO VULGARMENTE CONHECIDO POR "NEGA MALUCA". DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA.   | PRÓPRIA | 40,00      | 21,50 |
| MARCOS ANTONIO AMPRESSAN - ME | 1    | 3    | BOLO DE COCO, TIPO TOALHA FELPUDA COM COBERTURA E COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA.   | PRÓPRIA | 40,00      | 19,75 |



**Assunto:** Assinatura digital ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 11/11/2022 13:53

**Para:** gerente01@datta.com.br

Boa tarde;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preço 454/2022 referente ao Pregão Eletrônico 98/2022  
Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**  
Estagiária  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO 454 - DATTA.pdf

333KB

000197

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 11/11/2022 13:53

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 11 Nov 2022 13:53:21 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<gerente01@datta.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<gerente01@datta.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <5591c1dd-d931-5c29-82c0-61e656d4f845@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Fri, 11 Nov 2022 13:53:21 -0300

Final-Recipient: RFC822; gerente01@datta.com.br  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; mx.emailsecurityonline.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok  
Last-Attempt-Date: Fri, 11 Nov 2022 13:53:24 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))  
    (authenticated bits=0)  
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2ABGrLkB011948  
    for <gerente01@datta.com.br>; Fri, 11 Nov 2022 13:53:21 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ZYa5DxrqlEMUq7bHORGrrxde"  
Message-ID: <5591c1dd-d931-5c29-82c0-61e656d4f845@capanema.pr.gov.br>  
Date: Fri, 11 Nov 2022 13:53:22 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
    Thunderbird/102.4.2  
Content-Language: pt-BR  
To: gerente01@datta.com.br  
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
    <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Subject: Assinatura digital ARP  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
    <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



**Assunto:** Assinatura digital ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 11/11/2022 13:57

**Para:** angelasilvamaquinas@hotmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preço 455/2022 referente ao Pregão Eletrônico 98/2022  
Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

CONTRATO 455 - NELI.pdf

333KB

000199

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[angelasilvamaquinas@hotmail.com](mailto:angelasilvamaquinas@hotmail.com)

Assunto: Assinatura digital ARP

Original-Envelope-Id: [c181275f-d5ba-07f3-f0b9-69c70a4b5f8c@capanema.pr.gov.br](mailto:c181275f-d5ba-07f3-f0b9-69c70a4b5f8c@capanema.pr.gov.br)  
Reporting-MTA: dns;LV2PR11MB6047.namprd11.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Fri, 11 Nov 2022 16:57:17 +0000

Final-Recipient: [rfc822;angelasilvamaquinas@hotmail.com](mailto:rfc822;angelasilvamaquinas@hotmail.com)  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK





Município de Capanema  
Estado do Paraná

050200

Nº454/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ 76.065.317/0001-78, AV CARLOS GOMES, 2345 - CEP: 85805000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, Município de Cascavel/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **CESAR ROYER**, CPF Nº 697.447.500-49, RG Nº 105.682.489-7, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 98/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

| Item       | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3          | 63838                     | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 75 CV, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE OU TOTAL SINCRONIZADA, COM MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRETENTE E 2 VELOCIDADES A RÉ, VELOCIDADE 540 RPM A 1947 RPM DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63 LITROS, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIRO 12.4X24 R1, E TRASEIROS 18.4X30 R1. | LS TRACTOR       | UN                | 1,00       | 235.800,00     | 235.800,00  |
| 235.800,00 |                           |  |                  |                   |            |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/11/2022 e encerramento em 09/11/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 235.800,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

CESAR ROYER:6974  
4750049

Assinado de forma digital por CESAR ROYER:69744750049  
Dados: 2022.11.11 15:26:39 -03'00'







000201

- e) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.







- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022                 | 3480             | 10.001.20.606.2001.1209 | 0                | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2022                 | 5402             | 10.001.20.606.2001.1209 | 929              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:







060203

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.







- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.





Município de Capanema  
Estado do Paraná

000205

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **CESAR ROYER**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 10 de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ

*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

CESAR  
ROYER:6974  
4750049

Assinado de forma digital por CESAR ROYER:69744750049  
Dados: 2022.11.11 15:28:34 -03'00'

**CESAR ROYER**  
*Representante Legal*  
**DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**  
*Contratada*





Município de Capanema  
Estado do Paraná

000206

Nº456/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROBERTO CESAR SCHMITZ  
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**, CNPJ 37.141.260/0001-97, **RUA VIGARIO FREI JOÃO, 740 - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Luzerna/SC**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ROBERTO CESAR SCHMITZ**, CPF Nº 061.065.729-17, RG Nº 5095671, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 98/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto  | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 63839                     | ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHARIA EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR: AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. | MÁQUINAS PINHEIRO | UN                | 2,00       | 36.900,00      | 73.800,00   |

73.800,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 365 dias (**Trezentos e Sessenta e Cinco dias**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/11/2022 e encerramento em 09/11/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





060207



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)







- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;  
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022                 | 3480             | 10.001.20.606.2001.1209 | 0                | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2022                 | 5402             | 10.001.20.606.2001.1209 | 929              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



PD



000209



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
  - a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
    - 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)





11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**





000211



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)







Município de Capanema  
Estado do Paraná

00212

direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ROBERTO CESAR SCHMITZ**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 10 de novembro de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

ROBERTO CESAR  
SCHMITZ  
LTDA:371412600019  
7

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CESAR SCHMITZ  
LTDA:3714126000197  
Dados: 2022.11.11 14:41:57  
-03'00'

**ROBERTO CESAR SCHMITZ**  
*Representante Legal*  
**ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**  
*Contratada*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 16/11/2022 08:33

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 16 Nov 2022 08:33:19 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<gerente01@datta.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<gerente01@datta.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <9b20012d-3d2b-a580-ffb8-a9cd6d6080b8@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 16 Nov 2022 08:33:19 -0300

Final-Recipient: RFC822; gerente01@datta.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx.emailsecurityonline.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Wed, 16 Nov 2022 08:33:36 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 2AGBXJC7014006

for <gerente01@datta.com.br>; Wed, 16 Nov 2022 08:33:19 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----1gHBPm55GdRB51XAK8df6vyE"

Message-ID: <9b20012d-3d2b-a580-ffb8-a9cd6d6080b8@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 16 Nov 2022 08:33:25 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.4.2

Content-Language: pt-BR

To: gerente01@datta.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 16/11/2022 08:33

**Para:** gerente01@datta.com.br

000214

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes.

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato datta.pdf

2,2MB



Município de Capanema  
Estado do Paraná

000215

Nº455/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NELI TEREZINHA DA SILVA-  
MÁQUINAS- EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP**, CNPJ **80.577.794/0001-90**, **R PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Realeza/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **NELI TERESINHA DA SILVA**, CPF Nº **741.836.309-59**, RG Nº **35987525 PR**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 98/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

| Item      | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-----------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1         | 63840                     | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. | PALINE ALVES     | UN                | 2,00       | 27.000,00      | 54.000,00   |
| 54.000,00 |                           |  |                  |                   |            |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **10/11/2022** e encerramento em **09/11/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

①





- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.







- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022                 | 3480             | 10.001.20.606.2001.1209 | 0                | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2022                 | 5402             | 10.001.20.606.2001.1209 | 929              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;







0000218

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.







- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
  - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.





000220



Município de Capanema  
Estado do Paraná

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **NELI TERESINHA DA SILVA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 10 de novembro de 2022



**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

NELI TERESINHA  
DA  
SILVA:7418363095  
9

Assinado de forma digital  
por NELI TERESINHA DA  
SILVA:74183630959  
Dados: 2022.11.11  
17:11:57 -03'00'

**NELI TERESINHA DA SILVA**  
Representante Legal  
**NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP**  
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 18/11/2022 09:25

**Para:** angelasilvamaquinas@hotmail.com

000221

Bom dia;

Segue em anexo via assinada por ambas as parte!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato neli.pdf

2,2MB



090222

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[angelasilvamaquinas@hotmail.com](mailto:angelasilvamaquinas@hotmail.com)

Assunto: Via assinada contrato

Original-Envelope-Id: <879306b2-1f39-943f-e115-026ead152560@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns;PH0PR11MB5125.namprd11.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Fri, 18 Nov 2022 12:26:03 +0000

Final-Recipient: [rfc822;angelasilvamaquinas@hotmail.com](mailto:rfc822;angelasilvamaquinas@hotmail.com)  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK